

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2021

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de medicamentos, insumos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

Data e hora de abertura da sessão pública: 17/12/2021 às 9h

Local: <https://licitanet.com.br/>, horário de Brasília/DF.

Exclusiva ME/EPP Sim Não

Reserva de cota exclusiva ME/EPP Sim Não

Pedidos de esclarecimento e Impugnação Até 15/12/2021

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço cpl.baraodegrajau@gmail.com, conforme Decreto nº 10.024/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 - CPL

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, através do Pregoeiro Oficial, que este subscreve, designado através de Portaria, torna público para conhecimento de todos que realizará no sistema *Licitanet*, às **09:00h do dia 17 de dezembro de 2021**, Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em regime de fornecimento, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú, visando a contratação de empresa, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e demais legislações aplicada à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, designado Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do Licitanet, no endereço <https://licitanet.com.br/>.

Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. (Art. 53 do Dec 10.024/2019)

Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet. (Art. 54 do Dec 10.024/2019)

O licitante deverá observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para o recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços, informados no preâmbulo do presente Edital.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de medicamentos, insumos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, conforme as especificações descritas no **Anexo I deste Edital**.

1.2. O valor máximo estimado para a contratação deste objeto é de **R\$ 13.691.558,52 (treze milhões, seiscentos e noventa e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**.

1.3. O presente objeto será proposto em rigorosa observância às especificações do **ANEXO I** deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar deste Pregão empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

2.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão confirmar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo específico do sistema *LICITANET*.

2.3 O pregoeiro poderá solicitar, via chat do sistema eletrônico *LICITANET*, documentação com o intuito de comprovar a compatibilidade do ramo de atividade exercido pela empresa com o objeto do Edital, caso não seja possível tal comprovação mediante consulta na Receita Federal.

2.4 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público, seja federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação, recuperação judicial, exceto quando estiver com plano de recuperação judicial homologado pelo juiz de falência, devidamente comprovado;
- c) em consórcio ou associação;
- d) as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OPSCIP, conhecidas como ONGS, nos termos do Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário – (TC-021.605/2012-2);
- e) impedidas, ainda que de forma indireta, de participar de licitações ou de contratar quando a penalidade foi aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- f) que esteja impedida de participar de licitações em quaisquer órgãos Municipais;
- g) que estejam inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú;
- h) nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.

2.4.1 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.5 É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
 - b.1)** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

2.6 É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.7 As empresas que se encontrarem com a sanção de impedimento com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02, aplicada por Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais terá proposta recusada, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para possível aplicação de penalidade.

3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido por servidor da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, designado Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação. (Art. 17 do Decreto 10.024/2019)

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico. (art. 9º, do Decreto nº 10.024/2019).

4.2 A sessão pública ocorrerá por meio do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>. (Art. 5º do Dec. 10.024/2019).

4.3 O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível. (art. 9º, § 1º do Decreto nº 10.024/2019).

4.4 O credenciamento do Licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 10, do Decreto nº 10.024/2019).

4.5 O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal. (art. 11 do Decreto nº 10.024/2019).

4.6 A perda da senha ou qualquer inviabilidade de seu uso e qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso (art. 19, Inc V, do Decreto nº 10.024/2019).

4.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Município, promotor da Licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, Inc III, do Decreto nº 10.024/2019).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.8 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao Pregão até o momento da homologação do certame (Art. 19, Inc IV do Dec 10.024/2019).

4.9 O Licitante deverá ainda preencher em campo próprio do sistema LICITANET as declarações pertinentes.

5 DA SESSÃO PÚBLICA (Arts. 27, caput, do Dec 10.024/2019).

5.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, **os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Nessa etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos relacionados ao julgamento das propostas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA (Arts. 26 e 27 do Dec 10.024/2019).

6.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital (art. 26, § 4º, do Dec 10.024/2019).

a) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o Licitante às sanções previstas na legislação e neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.4 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo dado durante a negociação.

7. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS (Art. 28 do Dec 10.024/2019).

7.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8. ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (Art. 29 do Dec 10.024/2019).

8.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.2 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA (Art. 30 do Dec 10.024/2019)

9.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva de lances que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 Os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

9.3 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, **observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10 MODO DE DISPUTA (Art. 31 e 32 do Dec 10.024/2019)

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto** – onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

10.2 No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.3 **O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 1 %.**

10.4 **No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.5 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *subitem anterior*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.6 Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.7 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa e, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço conforme os critérios objetivos definidos no edital.

11 DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES (Art. 34 e 35 do Dec. 10.024/2019)

11.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12 OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE (Art. 36 e 37 do Dec. 10.024/2019)

12.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do dispositivo acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13 DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS (Art. 38 e 39 do Dec. 10.024/2019)

13.1 Para fins de julgamento de proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar **O MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as exigências do Edital.

13.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação no edital, observado o seguinte:

13.4.1 Os critérios objetivos fixados para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

13.4.2 **O prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, dos documentos complementares.**

13.4.3 **Verificação da habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Edital e Termo de Referência.**

13.5 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro, via chat, poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

a) O não envio da proposta adequada ao valor final negociado ou dos documentos de habilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, via *chat*, resultará na desclassificação da proposta ou na inabilitação do Licitante, ficando ainda passível a aplicação de penalidade.

13.6 Não serão consideradas propostas com alternativas, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes, devendo as proponentes observarem as especificações do Edital.

13.7 Informar o endereço, telefone, e-mail da empresa e assinatura do seu representante legal devidamente identificado e qualificado.

13.8 Quando solicitadas pelo Pregoeiro, as cópias autenticadas dos documentos de habilitação técnica deverão ser encaminhadas em até 08 dias úteis, contados a partir da data da declaração de vencedor, para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - CNPJ.: 06.477.822/0001-44

Sede da Prefeitura / Setor de Licitações – CPL

Rua Seroa da Mota, 314, Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, Sala de Reuniões da CPL - CEP: 65.660-000

13.9 Será desclassificada a proposta que:

- a) Contenha ilegalidade ou vício insanável;
- b) Obedecida a ordem de classificação e após a negociação com o Pregoeiro, apresentar preço final superior ao valor estimado pela Administração.
- c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- d) Apresentarem proposta alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Que não atendam as condições previstas no Termo de Referência;
- f) Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem documentos que comprovem, de forma inequívoca, o atendimento aos requisitos do presente instrumento.
- g) As licitantes que apresentarem meras declarações de atendimento às condições ora estipuladas também terão suas propostas desclassificadas.

13.10 Os erros, equívocos e omissões havidas nos lances serão de inteira responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente Licitação, sob pena de aplicação de sanção pela Administração, salvo motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

13.11 O Pregoeiro poderá realizar diligência no sentido de verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida, levando em consideração a competitividade e a melhor forma de promover a aquisição para o órgão.

13.12 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

14 A PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 A proposta de preços reajustada ao valor negociado deverá obedecer às seguintes condições: Ser redigida em linguagem clara, contendo a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, e-mail, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.

- a) Valor unitário e total estimado para o fornecimento.

14.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Toda documentação de habilitação deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

15.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consultas consolidada ao site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça, conforme determina o Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011,
- c) Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, Inidôneos - Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas do Portal da Transparência; e
- e) Consulta ao SICAF a fim de verificar se há Impedimento de Licitar no SICAF com base na Lei. nº 10.520/2002.

15.3 A existência de registro da licitante que impliquem em restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública acarretará exclusão automática da empresa do certame, mediante recusa de sua proposta.

15.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

15.9 Declarações disponibilizadas no sistema LICITANET:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- I. Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações ou de contratar com nenhum órgão da Administração Pública Federal e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo constante do anexo I deste Edital;
- II. Declaração expressa do responsável pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (Lei nº 9.854/1999), conforme modelo constante do anexo I deste Edital;
- III. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- IV. Declaração de elaboração independente de proposta;
- V. Declaração de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004. E, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

15.10 As declarações de que tratam os incisos "I a V" são disponibilizadas pelo sistema LICITANET.

15.11 Habilitação Jurídica: A documentação relativa à habilitação jurídica será a seguinte:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, e ainda:

f.1) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- f.2) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- f.3) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f.4) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- j) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.
- k) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

15.12 Regularidade Fiscal e Trabalhista: A documentação comprobatória da regularidade fiscal será a seguinte:

- a) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.12.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.12.2 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.13 Qualificação Técnica: A qualificação técnica será feita a partir da comprovação dos seguintes documentos:

15.13.1 Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante **forneceu produtos compatíveis com a proposta apresentada, em quantidade, característica e prazo, informando ainda que o fornecimento foi satisfatório.**

a.1) Os atestados deverão referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2) O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

a.2) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato.

a.3) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram efetuados o fornecimento.

15.13.2 Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia em nome da empresa licitante vigente, conforme art. 15 da Lei nº 5.991/1973.

15.13.3 Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária, pertencente ao Estado e Município onde se encontra o estabelecimento da empresa licitante, comprovando que está apta a comercializar o objeto da licitação.

15.13.4 Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa de medicamentos comuns/especiais (de acordo com os itens vencidos) expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado. Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) 16/2014.

15.13.5 Declaração de disponibilidade de Responsável Técnico, devidamente inscrito no conselho profissional competente;

15.13.6 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;

15.13.7 Registro ou inscrição do responsável técnico na entidade profissional competente;

15.13.8 Certificado de Boas Práticas de distribuição, armazenamento e transporte, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde.

15.14 Qualificação Econômico-Financeira: A documentação a ser apresentada consistirá de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.14.1 Balanço patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhada dos Termos de Abertura e Encerramento, Notas Explicativas e DRE, observando-se as seguintes condições:

a) quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, essa peça de escrituração contábil poderá ser atualizadas com base na variação ocorrida do IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);

b) A expressão na forma da lei será, objetivamente, suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados em uma das seguintes formas:

I - publicados em Diário Oficial;

II - publicados em Jornal; ou

III - por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial, ou Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante;

IV - por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado pela Junta Comercial, ou pelo Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento (de acordo com a IN nº 65/97-DNRC).

c) A situação financeira da licitante será analisada através dos balanços, sendo considerada qualificada aquela que obtiver, no mínimo, os seguintes Índices:

Índice de Liquidez Corrente superior a 1,00 –

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral superior a 1,00 –

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral superior a 1,00 –

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c.1) As empresas que apresentarem índices contábeis iguais ou inferiores a 1 (um), deverão comprovar um capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação."

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.

e) As empresas com patrimônio líquido superior a R\$ 2 milhões, deverão apresentar a DFC, conforme previsto no Art. 176, inciso IV da Lei nº 11.638/2007.

15.14.2 Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, bem como no âmbito federal, no prazo de validade.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

15.15 Outros documentos:

a) Certidão Simplificada e Específica expedida pela junta comercial.

15.16 A verificação no SICAF ou nos sites dos órgãos expedidores de existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte não impede a sua habilitação conforme determina a Lei Complementar 123/2006 e alterações.

15.17 A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz, exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado e devidamente comprovado.

15.18 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades insanáveis, serão inabilitadas.

15.19 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

15.20 Consoante disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e na Lei nº. 11.488/2007, verificada a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

- a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e
- b) suspenderá a sessão eletrônica fixando data e hora para a reabertura.

15.21 O licitante poderá solicitar prorrogação do prazo fixado no **subitem 15.20.a**, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail cpl.baraodegrajau@gmail.com ou através do *chat*.

15.22 A não-regularização da documentação nos termos acima implicará:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) decadência do direito à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da sessão, das propostas ou lances subsequentes, obedecida a ordem de classificação.

16 A IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

16.15 Dos Esclarecimentos: (Art. 23 do dec. 10.024/2019)

16.15.A Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail cpl.baraodegrajau@gmail.com, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do certame.

16.15.B O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.15.C As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16.16 Das Impugnações: (Art. 24 do dec. 10.024/2019)

16.16.A Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar por meio eletrônico o Ato Convocatório do Pregão.

16.16.B A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

16.16.C A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.16.D Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.16.E A impugnação deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do signatário de representar o Licitante (contrato social no caso de sócio, e procuração do contrato social nos demais casos).

16.16.F O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

16.16.G Ocorrendo alterações no Edital que afetem a formulação das propostas, será publicado "Aviso" no Diário Oficial do Município, bem como designada nova data para realização do certame.

16.16.H As alterações do Edital serão comunicadas a todos os licitantes através do link visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos do LICITANET, assim como pelo e-mail que constar da retirada do Edital.

16.17 Dos Recursos: (Art. 44 do Dec 10.024/2019)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.17.A Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.17.B A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de interpor recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.17.C A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias.

16.17.D As demais Licitantes ficam desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis para a defesa dos seus interesses.

16.17.E O Pregoeiro verificará os pressupostos de admissibilidade da intenção de recurso.

16.17.F O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio daquele que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

16.17.G Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

16.17.H O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.17.I O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.17.J Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (Arts. 45 e 46 do Dec. 10.024/2019)

17.15 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

17.16 A homologação em favor da Licitante adjudicada na Licitação será feita pela Secretária de Saúde do Município de Barão de Grajaú após constatada a regularidade dos atos praticados e recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

17.17 Ocorrendo recurso, depois de proferida a decisão e feita a comunicação ao interessado, o resultado da Licitação será submetido a Secretária de Saúde do Município de Barão de Grajaú para os procedimentos de adjudicação e homologação.

18 DA DESPESA

18.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13 c/c Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

19 DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

19.1 A contratação com a empresa vencedora far-se-á por Termo de Contrato, conforme Minuta de Contrato em anexo, considerando a proposta apresentada e disposições legais.

19.2 A licitante será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, podendo o prazo ser prorrogado por uma única vez.

19.3 O prazo de vigência do contrato será até o final do exercício financeiro. O prazo de fornecimento será de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

19.4 Quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Administração poderá convidar para assinar o Contrato os demais licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, e em igual prazo, desde que sejam mantidas todas as condições do Edital.

19.5 Respeitado o amplo direito de defesa, o contrato poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos arts. 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, das seguintes formas:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

19.6 Na hipótese de rescisão administrativa são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993.

19.7 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário Municipal de Administração.

20 DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

20.1.1 A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

20.1.2 A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

21 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1 A execução das atividades será acompanhada pela Equipe de Gestão do Contrato, especialmente designada para esse fim, a ser oportunamente indicada pela área gestora, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

21.2 A fiscalização deve observar o disciplinado no Contrato.

22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- I. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: transportes, fretes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que porventura existam ou venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública;
- II. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, observando-se o disposto no § 2º e seguintes do referido artigo.

2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do CONTRATANTE, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

I - Receber o objeto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

II - Comunicar eventuais falhas ocorridas na execução do objeto;

III - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato;

iV - Designar, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, um representante responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato (Equipe de Gestão do Contrato), sem prejuízo da total responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou para com terceiros.

24 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, FATURAMENTO E PAGAMENTO

24.1 O recebimento do objeto será em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993 e de acordo com o estabelecido no **Termo de Referência** (anexo I do edital).

24.2 O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

24.3 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

24.4 O CONTRATANTE verificará a situação do fornecedor por meio de consulta "On Line" no SICAF, cujo resultado será impresso e anexado ao processo.

24.5 No caso de eventual atraso de pagamento desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios, à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de Juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EM = $I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

24.6 Se o inadimplemento for provocado pela CONTRATADA por não cumprir com as suas obrigações, o CONTRATANTE ficará isento de promover tal atualização monetária.

25 DAS PENALIDADES

25.1 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú poderá aplicar ao licitante ou contratado (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades constantes no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

25.2 A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber o Contrato e/ou a Nota de Empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

25.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, obedecendo-se aos prazos legais.

25.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas por juízo da Administração nas hipóteses de casos fortuito e/ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas.

25.5 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú aplicará as penalidades previstas no Edital e seus anexos e na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível.

25.6 Quando for aplicada multa, seu valor será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não se verificando as hipóteses anteriores, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor correspondente mediante Guia de Recolhimento. Frustrada a cobrança, serão encaminhadas cópias do processo para inscrição da dívida junto ao Município.

25.7 A retenção do valor da multa poderá ser feita cautelarmente, quando se tratar de última parcela a ser faturada, ou quando do encerramento do processo administrativo de penalidade.

25.8 Durante a **FASE DA LICITAÇÃO E/OU EXECUÇÃO CONTRATUAL**, o licitante estará sujeito nos termos da Lei a penalidade de:

- I. Impedimento de licitar e contratar com a União, descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato, e demais cominações legais, quando for convocado no prazo de validade de sua proposta, e não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no Edital; apresentar

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

25.9 A aplicação das sanções, previstas neste Edital e seus anexos, não afasta eventuais processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes da Lei nº 12.846/2013.

26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. Após a publicação do resultado da licitação, as **licitantes vencedoras** e, se houver, as **empresas classificadas para formação do cadastro de reserva**, terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação**, para comparecerem perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL (Órgão Gerenciador) para **assinar a Ata de Registro de Preços**.

26.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL nos autos do processo para registro de preços.

26.1.2. Caso a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais **60 (sessenta)** dias antes de findo o prazo de validade.

26.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no **item 26.1**, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

26.2.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

26.2.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecendo a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

26.3. A Ata de Registro de Preços será firmada entre o Município de Barão de Grajaú, representado pela **CPL (Órgão Gerenciador)**, e os licitantes vencedores, e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.

26.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

26.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

27. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos serviços registrados, observadas as normas editadas pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL (Órgão Gerenciador)**.

27.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

consulta à **CPL** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

27.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **CPL**.

27.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

27.4.1. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

27.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

27.5. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

27.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à **CPL** (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

27.6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

27.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

28. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

28.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL** (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) forem aplicadas as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- g) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei federal nº 8.666/93, ou a pedido do fornecedor.

28.1.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 29.1 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, salvo as disposições legalmente previstas.
- 29.2 Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, bem como de suas validades jurídicas, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.
- 29.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 29.4 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro de acordo com a Legislação pertinente.
- 29.5 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.
- 29.6 É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas à esclarecer ou à complementar a instrução do processo.
- 29.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Contrato.
- 29.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste Edital no Portal da Transparência, em "Transparência/Licitações".
- 29.9 É competente o foro do Juízo Estadual da Seção Judiciária da Cidade de Barão de Grajaú, no Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.
- 29.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 29.11 Na hipótese do processo licitatório sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.
- 29.12 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.
- 29.13. Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:



Fls. Nº _____
Proc. Nº 167/2021 _____
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III – Minuta do Contrato

Barão de Grajaú - MA, 02 de dezembro de 2021.


EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 – CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de medicamentos, insumos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação faz-se necessária a fim de garantir melhores condições de funcionamento das Unidades de Saúde do Município de Barão de Grajaú, consequentemente possibilitando melhores condições de atendimento a população deste Município.

O objeto do presente Termo de Referência compreende o fornecimento, transporte, carga e descarga de medicamentos e materiais correlatos, conforme especificações técnicas e quantitativas, bem como consumos médios, mensal e anuais, consta na Planilha de Quantitativos.

O fornecimento será efetuado periodicamente nas quantidades e prazos estipulados pelo município, de acordo com a demanda.

3. PLANILHA

LOTE I - FARMACIA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	V.UNIT	V.TOTAL
1	A.A.S. ADULTO 500MG COMP	37.500	COMP	R\$ 0,12	R\$ 4.500,00
2	A.A.S. INFANTIL 100MG COMP	52.500	COMP	R\$ 0,10	R\$ 5.250,00
3	ABILIFE 15MG COMP	225	COMP	R\$ 64,00	R\$ 14.400,00
4	ACARBOSE 100MG COMP	2.250	COMP	R\$ 2,66	R\$ 5.985,00
5	ACARBOSE 50MG COMP	2.250	COMP	R\$ 1,80	R\$ 4.050,00
6	ACEBROFILINA INFANTIL 120ML	900	UNID	R\$ 9,20	R\$ 8.280,00
7	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 120ML	900	UNID	R\$ 15,00	R\$ 13.500,00
8	ACETILCISTEINA XPE INF 120ML	750	FR	R\$ 17,40	R\$ 13.050,00
9	ACICLOVIR 200MG COMP	11.250	COMP	R\$ 0,40	R\$ 4.500,00
10	ACICLOVIR 50 MG/G 10G CREME	750	TUB	R\$ 5,62	R\$ 4.215,00
11	ÁCIDO ACETIL SALICILICO TAMPONADO COMP	9.000	COMP	R\$ 1,32	R\$ 11.880,00
12	ACIDO FOLICO 5MG COMP	22.500	COMP	R\$ 0,12	R\$ 2.700,00
13	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. 10ML	6.000	UNID	R\$ 2,00	R\$ 12.000,00
14	ALBENDAZOL 400MG COMP	13.125	COMP	R\$ 0,70	R\$ 9.187,50
15	ALDACTONE 100MG COMP	2.250	COMP	R\$ 3,86	R\$ 8.685,00
16	ALDACTONE 25MG COMP	1.125	COMP	R\$ 1,66	R\$ 1.867,50
17	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMP	375	COMP	R\$ 0,80	R\$ 300,00
18	ALENIA 12/400MCG CAPSULAS INALATÓRIA	1.500	CAPS	R\$ 5,10	R\$ 7.650,00
19	ALOPURINOU 100MG COMP	7.500	COMP	R\$ 0,24	R\$ 1.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20	AMBROXOL 3MG/ML PEDIATRICO 100ML	14.625	UNID	R\$ 4,00	R\$ 58.500,00
21	AMBROXOL 6MG/ML ADULTO 100ML	14.625	UNID	R\$ 5,00	R\$ 73.125,00
22	AMINOFILINA 100MG COMP	7.500	COMP	R\$ 0,14	R\$ 1.050,00
23	AMIODARONA 200MG COMP	2.250	COMP	R\$ 1,00	R\$ 2.250,00
24	AMOXICILINA 500MG COMP	16.875	COMP	R\$ 0,38	R\$ 6.412,50
25	AMOXICILINA SUSP. 150ML	3.000	UNID	R\$ 11,00	R\$ 33.000,00
26	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML	3.000	UNID	R\$ 7,00	R\$ 21.000,00
27	AMPICILINA 500MG COMP	750	COMP	R\$ 0,80	R\$ 600,00
28	AMPICILINA SUSP. 250MG 60ML	750	UNID	R\$ 7,00	R\$ 5.250,00
29	ANGIPERES 50MG COMP	3.000	COMP	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
30	ANLODIPINO 10MG COMP	37.500	COMP	R\$ 0,20	R\$ 7.500,00
31	ANLODIPINO 5MG COMP	60.000	COMP	R\$ 0,12	R\$ 7.200,00
32	APRESOLINA 50MG COMP	3.000	COMP	R\$ 0,88	R\$ 2.640,00
33	ATENOLOL 100MG COMP	4.500	COMP	R\$ 0,21	R\$ 945,00
34	ATENOLOL 25MG COMP	45.000	COMP	R\$ 0,10	R\$ 4.500,00
35	ATENOLOL 50MG COMP	71.250	COMP	R\$ 0,20	R\$ 14.250,00
36	ATORVASTATINA 10MG COMP	3.750	COMP	R\$ 1,68	R\$ 6.300,00
37	ATORVASTATINA 20MG COMP	1.875	COMP	R\$ 1,32	R\$ 2.475,00
38	ATORVASTATINA 40MG COMP	3.000	COMP	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
39	ATORVASTATINA 80MG COMP	750	COMP	R\$ 3,00	R\$ 2.250,00
40	AZATIOPRINA 50 MG COMP	3.750	COMP	R\$ 4,60	R\$ 17.250,00
41	AZITROMICINA 500MG COMP	15.000	COMP	R\$ 2,60	R\$ 39.000,00
42	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 600 MG	375	FR	R\$ 12,04	R\$ 4.515,00
43	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 900 MG	188	FR	R\$ 19,10	R\$ 3.590,80
44	BECLOMETASONA 50MCG- INALATÓRIO- USO ORSAL	45	FR	R\$ 72,00	R\$ 3.240,00
45	BENZOATO DE BENZILA 60ML	375	FR	R\$ 10,00	R\$ 3.750,00
46	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250MG/ML 20ML	300	FR	R\$ 2,12	R\$ 636,00
47	BROMOPIDA 10MG COMP	5.625	COMP	R\$ 2,00	R\$ 11.250,00
48	BROMOPRIDA GOTAS 0,4% 20 ML	750	FR	R\$ 2,60	R\$ 1.950,00
49	BUSCOPAN (HIOSCINA) COMPOSTO COMP	5.250	COMP	R\$ 0,80	R\$ 4.200,00
50	BUSCOPAN (HIOSCINA) COMPOSTO GOTAS 20ML	375	FR	R\$ 13,20	R\$ 4.950,00
51	CAPTOPRIL 25MG COMP	90.000	COMP	R\$ 0,10	R\$ 9.000,00
52	CAPTOPRIL 50MG COMP	75.000	COMP	R\$ 0,16	R\$ 12.000,00
53	CARBIDOPA+LEVODOPA 25+250MG COMP	1.875	COMP	R\$ 2,02	R\$ 3.787,50
54	CARVEDILOL 12,5MG COMP	3.563	COMP	R\$ 0,40	R\$ 1.425,20
55	CARVEDILOL 25MG COMP	3.563	COMP	R\$ 0,50	R\$ 1.781,50
56	CARVEDILOL 3,125MG COMP	1.125	COMP	R\$ 0,20	R\$ 225,00
57	CEFALEXINA 500MG COMP	15.000	COMP	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
58	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML 60ML	2.250	FR	R\$ 20,00	R\$ 45.000,00
59	CETOCONAZOL 200MG COMP	16.875	COMP	R\$ 0,60	R\$ 10.125,00
60	CETOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO 30G	2.250	TUB	R\$ 7,18	R\$ 16.155,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

61	CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/G 100ML	75	FR	R\$ 12,00	R\$ 900,00
62	CICLO 21 /LEVO+ETINIL. COMP	13.125	COMP	R\$ 0,80	R\$ 10.500,00
63	CIMETIDINA 200MG COMP	18.750	COMP	R\$ 1,00	R\$ 18.750,00
64	CINARIZINA 25MG COMP	6.000	COMP	R\$ 0,60	R\$ 3.600,00
65	CINARIZINA 75MG COMP	6.750	COMP	R\$ 0,86	R\$ 5.805,00
66	CIPROFLOXACINO 500MG COMP	13.125	COMP	R\$ 0,80	R\$ 10.500,00
67	COMPLEXO B COMPRIMIDO COMP	37.500	COMP	R\$ 0,16	R\$ 6.000,00
68	COMPLEXO B VITAMINA LIQ 100ML	2.250	FR	R\$ 11,70	R\$ 26.325,00
69	DESLORATADINA COMP	375	COMP	R\$ 1,76	R\$ 660,00
70	DEXAMETASONA 100ML	1.500	FR	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
71	DEXAMETASONA 4MG COMP	7.500	COMP	R\$ 0,90	R\$ 6.750,00
72	DEXAMETASONA CREME DERMATOLOGICO 10G	2.250	BN	R\$ 4,00	R\$ 9.000,00
73	DEXCLOFENIRAMINA 100ML	2.063	FR	R\$ 7,92	R\$ 16.338,96
74	DEXCLOFENIRAMINA 2MG COMP	938	COMP	R\$ 0,12	R\$ 112,56
75	DICLOFENACO POTASSICO 50MG COMP	7.500	COMP	R\$ 0,25	R\$ 1.875,00
76	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 20ML	7.500	FR	R\$ 8,00	R\$ 60.000,00
77	DICLOFENACO SODICO 50MG COMP	7.500	COMP	R\$ 0,25	R\$ 1.875,00
78	DIGOXINA 0,25MG C/500 COMP	7.500	COMP	R\$ 0,36	R\$ 2.700,00
79	DIGOXINA ELIXIR 0,5MG/60ML	225	FR	R\$ 15,00	R\$ 3.375,00
80	DIPIRONA SODICA 500MG COMP	30.000	COMP	R\$ 0,40	R\$ 12.000,00
81	DIPIRONA SODICA GOTAS 10ML	7.875	FR	R\$ 2,11	R\$ 16.616,25
82	DOMPERIDONA 10MG COMP	1.125	COMP	R\$ 0,40	R\$ 450,00
83	DOXICICLINA 100MG COMP	750	COMP	R\$ 3,48	R\$ 2.610,00
84	ENALAPRIL 10MG COMP	45.000	COMP	R\$ 0,16	R\$ 7.200,00
85	ENALAPRIL 20MG COMP	37.500	COMP	R\$ 0,20	R\$ 7.500,00
86	ENALAPRIL 5MG COMP	30.000	COMP	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
87	ERITROMICINA 125MG/ML 60ML	750	FR	R\$ 49,90	R\$ 37.425,00
88	ERITROMICINA 250MG/ML 60ML	750	FR	R\$ 10,00	R\$ 7.500,00
89	ESPIROLACTONA 25MG COMP	1.875	COMP	R\$ 0,40	R\$ 750,00
90	ESPIRONOLACTONA 100MG COMP	3.750	COMP	R\$ 2,10	R\$ 7.875,00
91	ESPIRONOLACTONA 50MG COMP	11.250	COMP	R\$ 1,24	R\$ 13.950,00
92	FENILEFRINA COLIRIO 10% 5ML	225	FR	R\$ 24,00	R\$ 5.400,00
93	FENOTEROL (BEROTEC) 20ML	375	FR	R\$ 5,80	R\$ 2.175,00
94	FINASTERIDA 5MG COMP	1.125	FR	R\$ 2,46	R\$ 2.767,50
95	FLEET ENEMA 130ML	75	FR	R\$ 30,00	R\$ 2.250,00
96	FLORAX ADULTO C/5 FLAC. 5ML	750	CX	R\$ 16,00	R\$ 12.000,00
97	FLORAX PEDIATRICO C/5 FLAC. 5ML	750	CX	R\$ 12,00	R\$ 9.000,00
98	FLUCONAZOL 150MG COMP	6.750	COMP	R\$ 1,00	R\$ 6.750,00
99	FORMOTEROL DI- HIDRATADO+ BUDESONIDA 6MCG + 100MCG, C/60 CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS COM PÓ DE USO INALATÓRIO + 1 INALADOR	38	FR	R\$ 150,00	R\$ 5.700,00
100	FUROSEMIDA 40MG COMP	56.250	COMP	R\$ 0,14	R\$ 7.875,00
101	GÁZIA 40MG COMP	630	COMP	R\$ 2,25	R\$ 1.417,50
102	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP	101.250	COMP	R\$ 0,10	R\$ 10.125,00
103	GLICLAZIDA 60 MG COMP	3.000	COMP	R\$ 1,72	R\$ 5.160,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

104	GLIFAGE 500MG COMP	270	COMP	R\$ 0,50	R\$ 135,00
105	GLIMEPIL 6MG COMP	450	COMP	R\$ 7,20	R\$ 3.240,00
106	GLUCOBAY 50MG COMP	525	COMP	R\$ 3,24	R\$ 1.701,00
107	HIDRALAZINA 20MG COMP	7.500	COMP	R\$ 0,70	R\$ 5.250,00
108	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP	131.250	COMP	R\$ 0,10	R\$ 13.125,00
109	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMP	37.500	COMP	R\$ 0,22	R\$ 8.250,00
110	HIDROX. DE ALUMINO + MAGNESIO 100ML	188	FR	R\$ 16,00	R\$ 3.008,00
111	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	1.125	FR	R\$ 5,80	R\$ 6.525,00
112	IBUPROFENO 300MG COMP	18.750	COMP	R\$ 0,40	R\$ 7.500,00
113	IBUPROFENO 600MG COMP	18.750	COMP	R\$ 0,50	R\$ 9.375,00
114	IBUPROFENO GOTAS 30ML	7.500	FR	R\$ 3,20	R\$ 24.000,00
115	INDAPAMIDA 1,5MG COMP	450	COMP	R\$ 1,90	R\$ 855,00
116	INIBINA 10MG COMP	150	COMP	R\$ 6,16	R\$ 924,00
117	IODETO DE POTASSIO 100ML	750	FR	R\$ 9,00	R\$ 6.750,00
118	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL COMP	2.250	COMP	R\$ 0,85	R\$ 1.912,50
119	KOLLAGENASE S/ CLORANFENICOL POMADA 30G	900	TUB	R\$ 81,56	R\$ 73.404,00
120	LACTULOSE 667MG 120ML	150	FR	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00
121	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG COMP	2.250	COMP	R\$ 2,10	R\$ 4.725,00
122	LEVODOPA+BENZERAZIDA (200MG+50MG) COMP	750	COMP	R\$ 6,58	R\$ 4.935,00
123	LEVODOPA+BENZERAZIDA 100MG+25MG COMP	2.250	COMP	R\$ 3,56	R\$ 8.010,00
124	LEVOFLOXACINO 500MG COMP	3.750	COMP	R\$ 1,32	R\$ 4.950,00
125	LIDOCAINA GEL 30G	6.000	TUB	R\$ 8,00	R\$ 48.000,00
126	LIDOCAINA SPRAY 50 ML	225	FR	R\$ 122,00	R\$ 27.450,00
127	LITOCITE 10MG COMP	2.250	COMP	R\$ 1,75	R\$ 3.937,50
128	LOSARTANA POT + HIDROC 50+12,5MG COMP	3.000	COMP	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
129	LOSARTANA POTASSICA 100MG COMP	16.875	COMP	R\$ 0,70	R\$ 11.812,50
130	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMP	375.000	COMP	R\$ 0,30	R\$ 112.500,00
131	MEBENDAZOL 100MG COMP	13.500	COMP	R\$ 0,50	R\$ 6.750,00
132	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	1.500	FR	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
133	METFORMINA 500MG COMP	54.000	COMP	R\$ 0,30	R\$ 16.200,00
134	METFORMINA 850MG COMP	75.000	COMP	R\$ 0,40	R\$ 30.000,00
135	METHERGIN 0,2MG COMP	1.500	COMP	R\$ 5,12	R\$ 7.680,00
136	METILDOPA 250MG COMP	9.000	COMP	R\$ 1,00	R\$ 9.000,00
137	METILDOPA 500MG COMP	6.000	COMP	R\$ 2,50	R\$ 15.000,00
138	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP	7.500	COMP	R\$ 0,30	R\$ 2.250,00
139	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/10ML	1.500	FR	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
140	METRONIDAZOL 250MG COMP	18.750	COMP	R\$ 0,40	R\$ 7.500,00
141	METRONIDAZOL CR VAG. 50G + 10 APLIC.	5.250	TUB	R\$ 12,00	R\$ 63.000,00
142	METRONIDAZOL SUSP 40MG/ML 120ML	563	FR	R\$ 24,60	R\$ 13.849,80
143	METRONIDAZOL+NISTATINA CR VAG. 50G + APLIC.	5.250	TUB	R\$ 17,00	R\$ 89.250,00
144	MICARDIS 80,5MG COMP	300	COMP	R\$ 6,80	R\$ 2.040,00
145	MICONAZOL 20MG/ML 30 ML LOÇÃO	2.250	FR	R\$ 5,80	R\$ 13.050,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

146	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G + 14 APLICADOR	5.250	TUB	R\$ 23,00	R\$ 120.750,00
147	MICONAZOL 28G CREME DERMATOLOGICO	2.250	TUB	R\$ 5,00	R\$ 11.250,00
148	MINILAX 714MG +7,70MG COMP	75	COMP	R\$ 10,00	R\$ 750,00
149	MISOPROSTOL 200MCG COMP	75	COMP	R\$ 74,34	R\$ 5.575,50
150	NAPRIX 5MG (Ramipril) COMP	1.125	COMP	R\$ 3,24	R\$ 3.645,00
151	Nebilet 5mg (Cloridrato de Nebivolol) COMP	1.125	COMP	R\$ 5,10	R\$ 5.737,50
152	NEOMICINA POMADA 10GR	3.375	TUB	R\$ 5,40	R\$ 18.225,00
153	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10GR	1.125	TUB	R\$ 6,00	R\$ 6.750,00
154	NESINE PIO 25MG +30 MG COMP	2.025	COMP	R\$ 16,00	R\$ 32.400,00
155	NIFEDIPINO 10MG COMP	33.750	COMP	R\$ 1,00	R\$ 33.750,00
156	NIFEDIPINO 20MG COMP	50.625	COMP	R\$ 0,78	R\$ 39.487,50
157	NIMESULIDA 100MG COMP	36.000	COMP	R\$ 0,40	R\$ 14.400,00
158	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML 15ML	1.125	FR	R\$ 4,00	R\$ 4.500,00
159	NIMODIPINO 30MG COMP	3.000	COMP	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
160	NISTATINA 100.000UI/ML FR 30ML(G)	750	FR	R\$ 11,00	R\$ 8.250,00
161	NISTATINA CREME VAGINAL 60G+14 APLIC.	5.250	TUB	R\$ 13,00	R\$ 68.250,00
162	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 50ML	900	FR	R\$ 10,00	R\$ 9.000,00
163	NITROFURANTOÍNA 100MG COMP	4.500	COMP	R\$ 0,40	R\$ 1.800,00
164	NOOTROPIL 800MG COMP	1.500	COMP	R\$ 2,53	R\$ 3.795,00
165	NORFLOXACINO 400MG COMP	1.500	COMP	R\$ 3,47	R\$ 5.205,00
166	OLEO MINERAL 100ML HOSPITALAR	938	FR	R\$ 10,20	R\$ 9.567,60
167	OMEPRAZOL 20MG COMP	37.875	COMP	R\$ 0,40	R\$ 15.150,00
168	OSCAL 500MG COMP	1.080	COMP	R\$ 4,00	R\$ 4.320,00
169	OXIBUTININA 120ML SUSP	75	FR	R\$ 60,00	R\$ 4.500,00
170	OXIBUTININA 5MG COMP	1.500	COMP	R\$ 1,60	R\$ 2.400,00
171	PARACETAMOL 200MG FR 10ML	6.000	FR	R\$ 2,40	R\$ 14.400,00
172	PARACETAMOL 500MG COMP	56.250	COMP	R\$ 0,40	R\$ 22.500,00
173	PARACETAMOL 750MG COMP	41.250	COMP	R\$ 0,40	R\$ 16.500,00
174	PERMETRINA LOCAO 1% 60ML	150	FR	R\$ 15,48	R\$ 2.322,00
175	PIRIMETAMINA 25 MG COMP	2.250	COMP	R\$ 0,22	R\$ 495,00
176	PIROXICAM 20MG COMP	6.750	COMP	R\$ 0,44	R\$ 2.970,00
177	PLAQUE 75MG COMP	1.125	COMP	R\$ 4,00	R\$ 4.500,00
178	POLARAMINE 120ML SUSP	75	FR	R\$ 40,00	R\$ 3.000,00
179	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	150	FR	R\$ 6,84	R\$ 1.026,00
180	PREDNISONA 20MG COMP	16.875	COMP	R\$ 0,80	R\$ 13.500,00
181	PREDNISONA 5MG COMP	16.875	COMP	R\$ 0,24	R\$ 4.050,00
182	PROMETAZINA 25MG COMP	6.750	COMP	R\$ 0,70	R\$ 4.725,00
183	PROPRANOLOL 40MG COMP	45.000	COMP	R\$ 0,20	R\$ 9.000,00
184	PURAN T4100MCG COMP	548	COMP	R\$ 1,00	R\$ 548,00
185	RANITIDINA 150MG COMP	11.250	COMP	R\$ 0,88	R\$ 9.900,00
186	REUQUINOL 400 MG COMP	1.125	COMP	R\$ 5,22	R\$ 5.872,50
187	SALBUTAMOL 100MCG/JATO 200 DOSES	75	FR	R\$ 30,00	R\$ 2.250,00
188	SALBUTAMOL 100ML	1.200	FR	R\$ 4,60	R\$ 5.520,00
189	SECNIDAZOL 1000MG COMP	6.000	COMP	R\$ 2,00	R\$ 12.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

190	SIMETICONA 40MG COMP	3.600	COMP	R\$ 0,24	R\$ 864,00
191	SIMETICONA 75MG/ML 10ML	3.750	FR	R\$ 3,18	R\$ 11.925,00
192	SINVASTATINA 20MG COMP	37.500	COMP	R\$ 0,20	R\$ 7.500,00
193	SINVASTATINA 40MG COMP	22.500	COMP	R\$ 0,30	R\$ 6.750,00
194	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML	4.500	FR	R\$ 24,00	R\$ 108.000,00
195	SOMALGIN CARDIO 100MG COMP	2.400	COMP	R\$ 1,35	R\$ 3.240,00
196	SORO REIDRATANTE ORAL 27,9G SACHE	5.250	ENV	R\$ 1,60	R\$ 8.400,00
197	SULFADIAZINA DE PRATA 10G CREME	375	TUB	R\$ 10,00	R\$ 3.750,00
198	SULFAMET.+ TRIMETROPIMA SUSP. 100ML	2.250	FR	R\$ 10,00	R\$ 22.500,00
199	SULF.+TRIMETROPIMA 400MG+80MG COMP	15.000	COMP	R\$ 0,51	R\$ 7.650,00
200	SULFATIAZINA 500 MG COMP	7.500	COMP	R\$ 2,60	R\$ 19.500,00
201	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML	900	FR	R\$ 5,40	R\$ 4.860,00
202	SULFATO FERROSO 40MG COMP	56.250	COMP	R\$ 0,22	R\$ 12.375,00
203	SULFATO FERROSO XPE 100ML	1.800	FR	R\$ 5,40	R\$ 9.720,00
204	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO CAPSULA	1.500	CAPS	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
205	TECNOMET 2,5MG COMP	375	COMP	R\$ 2,78	R\$ 1.042,50
206	TIABENDAZOL SUSP. ORAL 250/5ML 40ML	563	FR	R\$ 40,00	R\$ 22.520,00
207	TREZOR 10MG COMP	1.125	COMP	R\$ 3,20	R\$ 3.600,00
208	VASELINA POMADA BNG 30G	75	TUB	R\$ 12,00	R\$ 900,00
209	VASELINA SOLIDA BRANCA 500G	113	POT	R\$ 120,00	R\$ 13.560,00
210	VECASTEN 26,7MG COMP	375	COMP	R\$ 6,08	R\$ 2.280,00
211	VITAMINA C 500MG COMP	1.875	COMP	R\$ 1,16	R\$ 2.175,00
212	VITAMINA C GOTAS 20ML	2.250	FR	R\$ 5,40	R\$ 12.150,00
213	VITAMINA D COMP	600	COMP	R\$ 0,40	R\$ 240,00
LOTE I - FARMACIA BÁSICA VALOR					R\$ 2.530.173,67
#NOME?					

LOTE II - INJETÁVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	V.UNIT	V.TOTAL
214	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML, CAIXA COM 1 FRASCO-AMPOLA COM 1ML DE SUSPENSÃO DE USO INTRAMUSCULAR	1.125	AMP	R\$ 101,00	R\$ 113.625,00
215	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMP 5ML AMP	375	AMP	R\$ 14,00	R\$ 5.250,00
216	ADENOSINA 3MG/2ML AMP	225	AMP	R\$ 24,00	R\$ 5.400,00
217	ADRE-EPINEFRIN 1 MG/ 1ML AMP	375	AMP	R\$ 4,00	R\$ 1.500,00
218	ADRENALINA INJ. 1G AMP	4.000	AMP	R\$ 4,00	R\$ 16.000,00
219	ADRENALINA INJ. 1G AMP	4.000	AMP	R\$ 4,00	R\$ 16.000,00
220	AGUA DESTILADA 10 ML AMP	18.750	AMP	R\$ 1,00	R\$ 18.750,00
221	AGUA DESTILADA 20 ML AMP	3.750	AMP	R\$ 1,16	R\$ 4.350,00
222	AGUA DESTILADA 5 ML AMP	18.750	AMP	R\$ 1,15	R\$ 21.562,50
223	AGUA DESTILADA 500 ML AMP	6.000	AMP	R\$ 9,19	R\$ 55.140,00
224	AGUA PARA INJECAO 1000ML AMP	2.250	AMP	R\$ 16,00	R\$ 36.000,00
225	AMICACINA 500MG AMP	1.875	AMP	R\$ 6,70	R\$ 12.562,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

226	AMINOFILINA 240MG/10ML AMP	3.750	AMP	R\$ 2,70	R\$ 10.125,00
227	AMIODARONA 150MG/3ML AMP	3.750	AMP	R\$ 4,50	R\$ 16.875,00
228	AMIODARONA 50MG/3ML AMP	3.000	AMP	R\$ 4,50	R\$ 13.500,00
229	AMPICILINA SODICA 1G S/DIL. AMP	1.875	AMP	R\$ 11,00	R\$ 20.625,00
230	AMPICILINA SODICA 500MG S/DIL. AMP	1.875	AMP	R\$ 6,70	R\$ 12.562,50
231	BENZILPENICILINA 400UI 10ML AMP	1.500	AMP	R\$ 12,90	R\$ 19.350,00
232	BENZILPENICILINA INJ. PO 1.200.UI 10ML AMP	1.500	AMP	R\$ 13,00	R\$ 19.500,00
233	BENZILPENICILINA INJ. PO 600UI AMP	1.500	AMP	R\$ 11,00	R\$ 16.500,00
234	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI S/DIL AMP	1.500	AMP	R\$ 25,30	R\$ 37.950,00
235	BICARBONATO DE SODIO 10% 10ML AMP	6.000	AMP	R\$ 2,30	R\$ 13.800,00
236	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML AMP	6.000	AMP	R\$ 2,67	R\$ 16.020,00
237	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20ML AMP	3.000	AMP	R\$ 8,00	R\$ 24.000,00
238	BROMOPRIDA 10MG/2ML AMP	3.750	AMP	R\$ 5,02	R\$ 18.825,00
239	BUPIVACAINA 0,5% C/VASO 20ML AMP	750	AMP	R\$ 6,05	R\$ 4.537,50
240	BUPIVACAINA 0,5% S/VASO 20ML AMP	750	AMP	R\$ 6,08	R\$ 4.560,00
241	BUPIVACAINA PESADA 4ML AMP	1.125	AMP	R\$ 9,40	R\$ 10.575,00
242	BUPIVACAINA+GLICOSE 0,5% 4ML AMP	1.125	AMP	R\$ 9,40	R\$ 10.575,00
243	BUSCOPAN COMPOSTO 5ML AMP	7.500	AMP	R\$ 16,00	R\$ 120.000,00
244	BUSCOPAN SIMPLES 1ML AMP	6.750	AMP	R\$ 3,00	R\$ 20.250,00
245	CEFALOTINA 1GR AMP.	3.750	AMP	R\$ 15,00	R\$ 56.250,00
246	CEFAZOLINA INJETÁVEL 1G. S/DIL. AMP	1.125	AMP	R\$ 24,00	R\$ 27.000,00
247	CEFEPINA INJ 1G AMP	225	AMP	R\$ 56,00	R\$ 12.600,00
248	CEFTAZIDIMA, 1G S/DIL. AMP	1.125	AMP	R\$ 50,00	R\$ 56.250,00
249	CEFTRIAXONA SODICA 1G AMP	2.250	AMP	R\$ 16,00	R\$ 36.000,00
250	CETOPROFENO INJ 100MG IM AMP	900	AMP	R\$ 4,90	R\$ 4.410,00
251	CETOPROFENO INJ 100MG IV AMP	900	AMP	R\$ 17,00	R\$ 15.300,00
252	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML AMP	1.500	AMP	R\$ 9,90	R\$ 14.850,00
253	CIPROFLOXACINO INJETÁVEL 200MG 100ML	600	BOLSA	R\$ 62,00	R\$ 37.200,00
254	CLINDAMICINA INJ 600MG 4ML AMP	900	AMP	R\$ 21,80	R\$ 19.620,00
255	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML AMP	3.750	AMP	R\$ 0,65	R\$ 2.437,50
256	CLORETO DE POTASSIO 19,1% IV 10ML AMP	1.500	AMP	R\$ 1,20	R\$ 1.800,00
257	CLORETO DE SODIO 10% 10ML AMP	3.750	AMP	R\$ 0,80	R\$ 3.000,00
258	CLORETO DE SODIO 20% 10ML AMP	300	AMP	R\$ 1,00	R\$ 300,00
259	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML AMP	3.000	AMP	R\$ 2,55	R\$ 7.650,00
260	COMPLEXO B 2ML AMP AMP	3.750	AMP	R\$ 6,90	R\$ 25.875,00
261	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML AMP	750	AMP	R\$ 5,00	R\$ 3.750,00
262	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML AMP	3.000	AMP	R\$ 8,05	R\$ 24.150,00
263	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP 2,5ML AMP	3.000	AMP	R\$ 10,34	R\$ 31.020,00
264	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML 3ML AMP	2.250	AMP	R\$ 3,70	R\$ 8.325,00
265	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 2ML AMP	6.000	AMP	R\$ 1,76	R\$ 10.560,00
266	DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20ML AMP	750	AMP	R\$ 28,15	R\$ 21.112,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

267	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML AMP	750	AMP	R\$ 91,50	R\$ 68.625,00
268	METILERGOMETRINA) 0,2MG/ML AMP	2.025	AMP	R\$ 5,00	R\$ 10.125,00
269	ETILEFRINA 10MG AMP 1ML AMP	405	AMP	R\$ 6,30	R\$ 2.551,50
270	FLUMAZANIL 0,1MG/ML AMP	1.125	AMP	R\$ 28,00	R\$ 31.500,00
271	FUROSEMIDA INJ 20MG 2ML AMP	3.750	AMP	R\$ 1,40	R\$ 5.250,00
272	GENTAMICINA 40MG 1ML AMP	3.375	AMP	R\$ 3,66	R\$ 12.352,50
273	GENTAMICINA 80MG 2ML AMP	3.375	AMP	R\$ 4,05	R\$ 13.668,75
274	GLICOSE 25% AMP 10ML AMP	13.500	AMP	R\$ 1,30	R\$ 17.550,00
275	GLICOSE 50% AMP 10ML AMP	13.500	AMP	R\$ 0,80	R\$ 10.800,00
276	GLUCONATO DE CALCIO 10% - 10ML AMP	1.125	AMP	R\$ 5,00	R\$ 5.625,00
277	HEPARINA SODICA 5000UI 5ML AMP	750	AMP	R\$ 61,00	R\$ 45.750,00
278	HIDRALAZINA 20MG/ML AMP	3.750	AMP	R\$ 22,00	R\$ 82.500,00
279	HIDROCORTISONA 100MG PO S/D AMP	1.200	AMP	R\$ 7,98	R\$ 9.576,00
280	HIDROCORTISONA 500MG PO AMP	1.500	AMP	R\$ 15,89	R\$ 23.835,00
281	HIOCINA + DIPIRONA SÓDICA 5ML AMP	1.875	AMP	R\$ 16,00	R\$ 30.000,00
282	HIOCINA SIMPLES AMP	900	AMP	R\$ 3,00	R\$ 2.700,00
283	HIOCINA SIMPLES 20MG/ML 1ML AMP	900	AMP	R\$ 5,00	R\$ 4.500,00
284	HUMALOG ULTRA RÁPIDO AMP	113	AMP	R\$ 95,00	R\$ 10.735,00
285	IMUNO.HUMANA 300MCG ANTI-D RHO 2ML AMP	23	AMP	R\$ 612,00	R\$ 14.076,00
286	INSULINA HUMANA REG. 100UI 10ML AMP	23	AMP	R\$ 100,00	R\$ 2.300,00
287	KETALAR 50MG AMP	1.125	AMP	R\$ 34,00	R\$ 38.250,00
288	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML	23	BOLSA	R\$ 39,00	R\$ 897,00
289	LIDOCAINA 2% C/VASO 20ML AMP	225	AMP	R\$ 30,00	R\$ 6.750,00
290	LIDOCAINA 2% S/VASO 20ML AMP	450	AMP	R\$ 28,00	R\$ 12.600,00
291	MATHERGAN AMP	75	AMP	R\$ 410,00	R\$ 30.750,00
292	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML AMP	4.500	AMP	R\$ 1,13	R\$ 5.085,00
293	METRONIDAZOL 5MG/ML INJETÁVEL FR 100ML	75	BOLSA	R\$ 7,90	R\$ 592,50
294	METROPOLOL 1MG/ML AMP	1.125	AMP	R\$ 80,00	R\$ 90.000,00
295	NEOCAINA 0,5% PES(BUPIV+GLICOS) 4ML AMP	300	AMP	R\$ 9,40	R\$ 2.820,00
296	NOOTROPIL 200MG/ML 5ML AMP	1.050	AMP	R\$ 7,25	R\$ 7.612,50
297	NOREPINEFRINA 8MG 4ML AMP	1.350	AMP	R\$ 20,00	R\$ 27.000,00
298	OCITOCINA 5UI/ML 1ML EV IM AMP	375	AMP	R\$ 6,80	R\$ 2.550,00
299	OMEPRAZOL 40MG AMP + DILUENTE 10ML AMP	1.500	AMP	R\$ 50,00	R\$ 75.000,00
300	OMEPRAZOL, 40MG INJ AMP	450	AMP	R\$ 60,00	R\$ 27.000,00
301	ONDASETRONA 4MG/ML AMP	3.000	AMP	R\$ 13,00	R\$ 39.000,00
302	OXACILINA 500MG INJ 10ML AMP	2.250	AMP	R\$ 4,50	R\$ 10.125,00
303	PROMETAZINA 25 MG/ML - 2 ML INJ AMP	563	AMP	R\$ 3,95	R\$ 2.223,85
304	RANITIDINA 25MG/ML 2M AMP	1.500	AMP	R\$ 3,80	R\$ 5.700,00
305	ROVAMICINA 1,5UI AMP	600	AMP	R\$ 8,75	R\$ 5.250,00
306	SOL. DE GLICERINA 12% 500ML	2.250	BOLSA	R\$ 24,00	R\$ 54.000,00
307	SOL. DE GLICOSE 5% 100ML SIST. FECHADO	600	BOLSA	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
308	SOL. DE MANITOL 20% 500ML	2.250	BOLSA	R\$ 27,00	R\$ 60.750,00
309	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML SIST	11.250	BOLSA	R\$ 4,85	R\$ 54.562,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	FECHADO					
310	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SIST FECHADO	20.000	BOLSA	R\$ 6,00	R\$ 120.000,00	
311	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SIST FECHADO	22.500	BOLSA	R\$ 8,06	R\$ 181.350,00	
312	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML SIST. FECHADO	7.500	BOLSA	R\$ 15,00	R\$ 112.500,00	
313	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML SIST. FECHADO	1.500	BOLSA	R\$ 8,20	R\$ 12.300,00	
314	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML SIST. FECHADO	1.500	BOLSA	R\$ 8,91	R\$ 13.365,00	
315	SORO GLICOSADO 5% 250ML SIST. FECHADO	6.000	BOLSA	R\$ 8,00	R\$ 48.000,00	
316	SORO GLICOSADO 5% 500ML SIST. FECHADO	15.000	BOLSA	R\$ 9,00	R\$ 135.000,00	
317	SORO RINGER LACTATO 500ML SIST. FECHADO	4.500	BOLSA	R\$ 10,00	R\$ 45.000,00	
318	SORO RINGER SIMPLES 500ML SIST. FECHADO	2.250	BOLSA	R\$ 10,00	R\$ 22.500,00	
319	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML INJ AMP	4.500	AMP	R\$ 2,00	R\$ 9.000,00	
320	TENOXICAM 20MG 2 ML EV/ IM AMP	1.125	AMP	R\$ 17,50	R\$ 19.687,50	
321	TENOXICAM 40MG 2 ML AMP	750	AMP	R\$ 28,00	R\$ 21.000,00	
322	VANCOMICINA 500MG INJ AMP	23	AMP	R\$ 22,80	R\$ 524,40	
323	VITAMINA C 100MG/5ML INJ AMP	2.250	AMP	R\$ 4,60	R\$ 10.350,00	
324	VITAMINA K 10MG C/50 AMP 1ML AMP	2.250	AMP	R\$ 5,30	R\$ 11.925,00	
LOTE II - INJETÁVEIS VALOR					R\$ 2.865.570,00	
#NOME?						

LOTE III - MEDICAMENTOS PSCICOTRÓPICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	V.UNIT	V.TOTAL	
325	ACIDO VALPROICO 250MG COMP	5.850	COMP	R\$ 0,58	R\$ 3.393,00	
326	ACIDO VALPROICO 500MG EQUIV. (576MG) COMP	5.850	COMP	R\$ 2,42	R\$ 14.157,00	
327	ACIDO VALPROICO XPE 250MG/5ML 100ML	1.463	FR	R\$ 35,00	R\$ 51.205,00	
328	ALPRAZOLAM 0,25MG COMP	4.875	COMP	R\$ 0,42	R\$ 2.047,50	
329	ALPRAZOLAM 1,0MG COMP	7.800	COMP	R\$ 0,32	R\$ 2.496,00	
330	ALPRAZOLAM 2 MG COMP	8.775	COMP	R\$ 1,50	R\$ 13.162,50	
331	AMITRIPTILINA 25MG COMP	4.875	COMP	R\$ 0,24	R\$ 1.170,00	
332	AMITRIPTILINA 75MG COMP	2.925	COMP	R\$ 1,50	R\$ 4.387,50	
333	BIPERIDENO 2MG COMP	19.500	COMP	R\$ 1,22	R\$ 23.790,00	
334	BROMAZEPAM 2,5 MG GOTAS	293	FR	R\$ 15,00	R\$ 4.395,00	
335	BROMAZEPAM 3MG COMP	19.500	COMP	R\$ 0,78	R\$ 15.210,00	
336	BROMAZEPAM 6MG COMP	8.775	COMP	R\$ 1,50	R\$ 13.162,50	
337	CARBAMAZEPINA 200MG COMP	8.775	COMP	R\$ 0,54	R\$ 4.738,50	
338	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML	9.750	FR	R\$ 19,44	R\$ 189.540,00	
339	CARBAMAZEPINA 400MG COMP	9.750	COMP	R\$ 2,00	R\$ 19.500,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

340	CARBONATO DE LITIO 300MG COMP	7.800	COMP	R\$ 0,96	R\$ 7.488,00
341	CITALOPRAM 20MG COMP	7.800	COMP	R\$ 1,00	R\$ 7.800,00
342	CLOMIPRAMINA 25MG COMP	1.560	COMP	R\$ 1,70	R\$ 2.652,00
343	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL ORAL 20ML	2.925	FR	R\$ 5,76	R\$ 16.848,00
344	CLONAZEPAM 2MG COMP	8.775	COMP	R\$ 0,14	R\$ 1.228,50
345	CLONAZEPAN 0,5MG COMP	4.875	COMP	R\$ 0,32	R\$ 1.560,00
346	CLONAZEPAN 6MG COMP	3.900	COMP	R\$ 0,42	R\$ 1.638,00
347	CLORPROMAZINA 5MG/ML C/50 AMP 5ML.	24	CX	R\$ 308,00	R\$ 7.392,00
348	CLOXAZOLAM 1MG COMP	975	COMP	R\$ 1,50	R\$ 1.462,50
349	CLOXAZOLAM 2MG COMP	780	COMP	R\$ 2,60	R\$ 2.028,00
350	DEPAKENE XAROPE 50MG/M	2.925	FR	R\$ 46,00	R\$ 134.550,00
351	DIAZEPAM 10MG COMP	17.550	COMP	R\$ 0,16	R\$ 2.808,00
352	DIAZEPAM 10MG/2ML C/50 AMP	98	CX	R\$ 84,00	R\$ 8.232,00
353	DIAZEPAM 5MG COMP	20	COMP	R\$ 0,14	R\$ 2,80
354	DIMORF 0,1MG/ML C/50 AMP. 1ML	20	CX	R\$ 548,00	R\$ 10.960,00
355	DIMORF 0,2MG/ML C/50 AMP. 1ML	20	CX	R\$ 660,00	R\$ 13.200,00
356	DIVALPROATO DE SODIO 250MG COMP	98	COMP	R\$ 1,65	R\$ 161,70
357	DIVALPROATO DE SODIO 500MG COMP	98	COMP	R\$ 7,32	R\$ 717,36
358	DOLOSAL 50MG/ML C/25 2ML AMP	20	CX	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
359	DOPAMINA 5MG/ML INJ C/50 AMP.	20	CX	R\$ 331,00	R\$ 6.620,00
360	DULOXETINA 30MG COMP	975	COMP	R\$ 3,40	R\$ 3.315,00
361	DULOXETINA 60MG COMP	878	COMP	R\$ 9,00	R\$ 7.902,00
362	ESCITALOPRAM 10MG COMP	2.925	COMP	R\$ 0,70	R\$ 2.047,50
363	FENITOINA 100MG COMP	4.875	COMP	R\$ 0,50	R\$ 2.437,50
364	FENITOINA 50MG/5ML C/50 AMP.	49	CX	R\$ 244,00	R\$ 11.956,00
365	FENOBARBITAL 100MG COMP	19.500	COMP	R\$ 0,48	R\$ 9.360,00
366	FENOBARBITAL 200MG/2ML AMP	2.925	AMP	R\$ 6,40	R\$ 18.720,00
367	FENOBARBITAL GTS 40MG/ML 20ML	1.463	FR	R\$ 10,84	R\$ 15.858,92
368	FENTANILA 0,05MG/ML 5ML AMP	39	AMP	R\$ 10,15	R\$ 395,85
369	FENTANILA 0,05MG/ML 2ML AMP	18	AMP	R\$ 5,06	R\$ 91,08
370	FLUOXETINA 20MG COMP	4.875	COMP	R\$ 0,25	R\$ 1.218,75
371	GABAPENTINA 300MG COMP	1.170	COMP	R\$ 3,28	R\$ 3.837,60
372	HALO DECANOATO 70,52MG/ML AMP	5	AMP	R\$ 26,82	R\$ 134,10
373	HALOPERIDOL 1MG COMP	6.825	COMP	R\$ 0,52	R\$ 3.549,00
374	HALOPERIDOL 5MG COMP	7.800	COMP	R\$ 1,00	R\$ 7.800,00
375	HALOPERIDOL DECANOATO INJ. 50MG/ML 1ML. AMP	975	AMP	R\$ 20,40	R\$ 19.890,00
376	HALOPERIDOL GTS 2MG/ML 20ML	1.170	FR	R\$ 8,60	R\$ 10.062,00
377	IMIPRAMINA 25MG COMP	1.950	COMP	R\$ 0,92	R\$ 1.794,00
378	ISOFLURANO 100ML	20	FR	R\$ 1.154,00	R\$ 23.080,00
379	ISOFLURANO 240ML	20	FR	R\$ 2.766,00	R\$ 55.320,00
380	ISOTRETINOINA 20MG COMP	780	COMP	R\$ 15,86	R\$ 12.370,80
381	KETAMIN 50MG/ML 10ML	780	AMP	R\$ 37,08	R\$ 28.922,40
382	LAMOTRIGINA 100MG COMP	1.170	COMP	R\$ 6,00	R\$ 7.020,00
383	LAMOTRIGINA 25MG COMP	390	COMP	R\$ 1,32	R\$ 514,80
384	LAMOTRIGINA 50MG COMP	488	COMP	R\$ 1,66	R\$ 810,08
385	LEVITARACETAM COMP	293	COMP	R\$ 3,96	R\$ 1.160,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

386	LEVITARACETAM	98	FRC	R\$ 274,88	R\$ 26.938,24
387	LEVODOPA + CLORIDRATO BENSERAZIDA (PROLOPA)	1.950	COMP	R\$ 4,26	R\$ 8.307,00
388	LEVOMEPROMAZINA 100MG COMP	3.510	COMP	R\$ 3,00	R\$ 10.530,00
389	LEVOMEPROMAZINA 25MG COMP	2.925	COMP	R\$ 1,06	R\$ 3.100,50
390	LEVOMEPROMAZINA GTS.20ML	975	FR	R\$ 28,00	R\$ 27.300,00
391	LORAZEPAN 2MG COMP	2.925	COMP	R\$ 1,66	R\$ 4.855,50
392	MELLERIL 100MG COMP	244	COMP	R\$ 4,00	R\$ 976,00
393	MELLERIL 10MG COMP	244	COMP	R\$ 1,16	R\$ 283,04
394	MELLERIL 25MG COMP	244	COMP	R\$ 2,16	R\$ 527,04
395	MELLERIL 50MG COMP	244	COMP	R\$ 2,60	R\$ 634,40
396	MIDAZOLAN 15MG 3ML AMP.	20	AMP	R\$ 25,00	R\$ 500,00
397	MIDAZOLAN 15MG COMP	2.925	COMP	R\$ 7,70	R\$ 22.522,50
398	MIDAZOLAN 50MG 10ML AMP	20	AMP	R\$ 40,00	R\$ 800,00
399	MISOPROSTOL 200MCG COMP	5	COMP	R\$ 102,00	R\$ 510,00
400	MORFINA 0,2MG/ML 1ML	1.560	AMP	R\$ 13,20	R\$ 20.592,00
401	MORFINA 10MG/ML 1ML.	3.900	AMP	R\$ 10,00	R\$ 39.000,00
402	NEULEPTIL 10MG COMP	1.365	COMP	R\$ 1,16	R\$ 1.583,40
403	NEULEPTIL GTS 1% 20ML	98	FR	R\$ 23,86	R\$ 2.338,28
404	NEULEPTIL GTS 40 MG / 4% 20ML	98	FR	R\$ 46,28	R\$ 4.535,44
405	NORTRIPTILINA 25MG COMP	2.925	COMP	R\$ 2,00	R\$ 5.850,00
406	NORTRIPTILINA 50MG COMP	1.560	COMP	R\$ 3,80	R\$ 5.928,00
407	OCITOCINA (OXITON) 5UI/ML	88	AMP	R\$ 8,10	R\$ 712,80
408	OLANZAPINA 10MG COMP	1.463	COMP	R\$ 1,16	R\$ 1.697,08
409	OXCARBAMAZEPINA 300MG COMP	4.875	COMP	R\$ 2,00	R\$ 9.750,00
410	OXCARBAMAZEPINA 600MG COMP	975	COMP	R\$ 3,04	R\$ 2.964,00
411	OXCARBAZEPINA SUSP.C/100 ML	2.925	FR	R\$ 70,00	R\$ 204.750,00
412	PARACETAMOL+CODEINA 500+30MG	975	AMP	R\$ 2,00	R\$ 1.950,00
413	PARACETAMOL+CODEINA 500+30MG COMP	878	COMP	R\$ 1,50	R\$ 1.317,00
414	PAROXETINA 20MG COMP	4.875	COMP	R\$ 0,52	R\$ 2.535,00
415	PREGABALINA 150MG COMP	1.463	COMP	R\$ 4,00	R\$ 5.852,00
416	PREGABALINA 75MG COMP	1.463	COMP	R\$ 3,00	R\$ 4.389,00
417	PROMETAZINA 25MG COMP	5.850	COMP	R\$ 0,70	R\$ 4.095,00
418	QUETIAPINA 100MG COMP	2.925	COMP	R\$ 1,75	R\$ 5.118,75
419	QUETIAPINA 200MG COMP	1.463	COMP	R\$ 3,22	R\$ 4.710,86
420	QUETIAPINA 25MG COMP	2.925	COMP	R\$ 0,80	R\$ 2.340,00
421	QUETIAPINA 50MG COMP	3.900	COMP	R\$ 4,00	R\$ 15.600,00
422	RISPERIDONA 1MG COMP	9.750	COMP	R\$ 0,18	R\$ 1.755,00
423	RISPERIDONA 2MG COMP	9.750	COMP	R\$ 0,25	R\$ 2.437,50
424	RISPERIDONA 3MG COMP	4.875	COMP	R\$ 0,39	R\$ 1.901,25
425	SERTRALINA 50MG COMP	7.800	COMP	R\$ 0,34	R\$ 2.652,00
426	SEVOFLURANO 100% 250ML	12	FR	R\$ 1.398,00	R\$ 16.776,00
427	TIOPENTAL PO 1G AMP.	146	AMP	R\$ 55,26	R\$ 8.067,96
428	TOPIRAMATO 50MG COMP	390	COMP	R\$ 1,60	R\$ 624,00
429	TRAMADOL 100MG/2ML AMP.	49	AMP	R\$ 3,10	R\$ 151,90
430	TRAMADOL 50MG COMP.	683	COMP	R\$ 0,60	R\$ 409,80
431	TRAMADOL 50MG/ML 1ML AMP.	49	AMP	R\$ 7,30	R\$ 357,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

432	TRANSAMIN 5ML AMP.	234	AMP	R\$ 12,00	R\$ 2.808,00
433	TRANSAMIN COMP.	1.170	COMP	R\$ 9,66	R\$ 11.302,20
434	VENLAFAXINA 150MG COMP	1.463	COMP	R\$ 4,03	R\$ 5.895,89
435	VENLAFAXINA 75MG COMP	1.463	COMP	R\$ 5,10	R\$ 7.461,30
436	ZOLPIDEM 10 MG COMP	4.875	COMP	R\$ 0,92	R\$ 4.485,00
LOTE III - MEDICAMENTOS PSCICOTRÓPICOS VALOR					R\$ 1.366.349,35
#NOME?					

LOTE IV - MATERIAIS HOSPITALARES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	V.UNIT	V.TOTAL
437	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	41	PCT	R\$ 9,25	R\$ 379,25
438	ABSORVENTE HIGIENICO HOSPITALAR ADULTO PÓS PARTO PACOTE C/ 20 UNIDADES	675		R\$ 30,00	R\$ 20.250,00
439	ABSORVENTE HIGIENICO HOSPITALAR ADULTO TAM G PARA INCONTINENCIA URINÁRIA PACOTE C/ 20 UNIDADES	675	PCT	R\$ 30,00	R\$ 20.250,00
440	ÁCIDO PARACETICO 4% GALÃO 1.000ML	7	GAL	R\$ 140,00	R\$ 980,00
441	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. C/ 1000 ml	750	LT	R\$ 18,38	R\$ 13.785,00
442	AGUA PARA AUTOCLAVE 1000ML	153	GAL	R\$ 5,00	R\$ 765,00
443	AGUA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS	225	GAL	R\$ 18,60	R\$ 4.185,00
444	AGULHA DE ANESTESIA PERIDURAL DESCARTAVEL 16G	112	UND	R\$ 8,50	R\$ 952,00
445	AGULHA DE RAQUI 20G	112	UND	R\$ 12,00	R\$ 1.344,00
446	AGULHA DE RAQUI 22G	112	UND	R\$ 12,00	R\$ 1.344,00
447	AGULHA DE RAQUI 25G	112	UND	R\$ 12,00	R\$ 1.344,00
448	AGULHA DE RAQUI 27G	112	UND	R\$ 12,00	R\$ 1.344,00
449	AGULHA DESC. 13X4, 5 C/ 100 UND.	1500	CX	R\$ 24,00	R\$ 36.000,00
450	AGULHA DESC. 20X5, 5 C/ 100 UND.	1500	CX	R\$ 24,00	R\$ 36.000,00
451	AGULHA DESC. 25 X 06 C/100 UND.	1500	CX	R\$ 24,00	R\$ 36.000,00
452	AGULHA DESC. 25 X 07 C/ 100 UND.	1500	CX	R\$ 24,00	R\$ 36.000,00
453	AGULHA DESC. 25 X 08 C/ 100 UND.	1500	CX	R\$ 24,00	R\$ 36.000,00
454	AGULHA DESC. 30 X 07 C/ 100 UND.	1500	CX	R\$ 24,00	R\$ 36.000,00
455	AGULHA DESC. 30 X 08 C/ 100UND.	1500	CX	R\$ 24,00	R\$ 36.000,00
456	AGULHA DESC. 40 X 12 C/ 100 UND.	1500	CX	R\$ 24,00	R\$ 36.000,00
457	ALCOOL 70% 1000ML	13.500	LT	R\$ 12,00	R\$ 162.000,00
458	ALCOOL 99,5% ABSOLUTO 1.000 ML	750	LT	R\$ 14,90	R\$ 11.175,00
459	ALCOOL GEL 500ML	1.125	LT	R\$ 12,98	R\$ 14.602,50
460	ALCOOL IODADO 1.000 ML	375	LT	R\$ 45,00	R\$ 16.875,00
461	ALFABETO DE CHUMBO 10MM	8	PCT	R\$ 830,00	R\$ 6.640,00
462	ALGODÃO HIDROFILO 500GR	3.000	PCT	R\$ 24,00	R\$ 72.000,00
463	ALGODÃO ORTOPEDICO 10CMX1MT C/12 (1METRO)	37	PCT	R\$ 8,75	R\$ 323,75
464	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CMX1MT C/12 (1METRO)	37	PCT	R\$ 10,62	R\$ 392,94
465	ALGODÃO ORTOPEDICO 20CMX1MT C/12 (1METRO)	37	PCT	R\$ 16,00	R\$ 592,00
466	ALMONTOLIA 250ML AMBAR BICO RETO	750	UND	R\$ 8,00	R\$ 6.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

467	ALMONTOLIA 250ML TRANSP.BICO RETO	750	UND	R\$ 8,00	R\$ 6.000,00
468	ALMONTOLIA 500ML AMBAR BICO RETO	750	UND	R\$ 10,00	R\$ 7.500,00
469	ALMONTOLIA 500ML TRANSP.BICO RETO	750	UND	R\$ 10,00	R\$ 7.500,00
470	AP. PRESSAO ANALOG. S/EST.ADT PRETO	38	UND	R\$ 135,00	R\$ 5.130,00
471	APARELHO DE BARBEAR DE PLÁSTICO DESC.	225	UND	R\$ 2,00	R\$ 450,00
472	APARELHO DE GLICEMIA - ANALISADOR DE GLICOSE (MONITOR)	675	UND	R\$ 80,00	R\$ 54.000,00
473	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCÓPIO	150	UND	R\$ 130,00	R\$ 19.500,00
474	APARELHO DE PRESSÃO DE COLUNA COM BRAÇADEIRA VELCRO COM RODIZIOS	10	UND	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00
475	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCÓPIO	135	UND	R\$ 170,00	R\$ 22.950,00
476	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO AUTOMATICO	112	UND	R\$ 300,00	R\$ 33.600,00
477	ATADURA DE CREPON 10CMX3,0(1,20MTS) 13 F C/ 12	4.000	PCT	R\$ 9,00	R\$ 36.000,00
478	ATADURA DE CREPON 10CMX4,5(1,80MTS) 13 F C/ 12	4.000	PCT	R\$ 12,00	R\$ 48.000,00
479	ATADURA DE CREPON 12CMX3,0(1,20MTS) 13 F C/ 12	4.000	PCT	R\$ 14,00	R\$ 56.000,00
480	ATADURA DE CREPON 12CMX4,5(1,80MTS) 13 F C/ 12	4.000	PCT	R\$ 14,97	R\$ 59.880,00
481	ATADURA DE CREPON 15CMX4,5(1,80MTS) 13 FC/ 12	4.000	PCT	R\$ 14,00	R\$ 56.000,00
482	ATADURA DE CREPON 20CMX4,5(1,80MTS) 13 F C/ 12	3.000	PCT	R\$ 24,00	R\$ 72.000,00
483	ATADURA GESSADA 10CM C/20 - 3 METRO	200	CX	R\$ 78,00	R\$ 15.600,00
484	ATADURA GESSADA 12CM C/20 - 3 METRO	200	CX	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
485	ATADURA GESSADA 15CM C/20 - 3 METRO	200	CX	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
486	ATADURA GESSADA 20CM C/20 - 4 METRO	200	CX	R\$ 170,00	R\$ 34.000,00
487	AVENTAL MANGA CURTA BCO PCT C/10 UNID	2.250	PCT	R\$ 65,00	R\$ 146.250,00
488	AVENTAL MANGA LONGA BCO PCT C/10 UNID	3.750	PCT	R\$ 70,00	R\$ 262.500,00
489	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	8	UND	R\$ 2.100,00	R\$ 16.800,00
490	BALANCA MECANICA 130 KG ANTIDERRAPANTE	60	UND	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
491	BALANCA PEDIATRICA	8	UND	R\$ 1.327,00	R\$ 10.616,00
492	BANDEJA PARA PROCEDIMENTO	8	UND	R\$ 68,64	R\$ 549,12
493	BOLSA P/COLOSTOMIA 30MM PCT C/10	525	PCT	R\$ 9,20	R\$ 4.830,00
494	BOLSA P/COLOSTOMIA 63MM PCT C/10	525	PCT	R\$ 15,40	R\$ 8.085,00
495	BOLSA PARA ÁGUA QUENTE	75	UND	R\$ 40,00	R\$ 3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

496	BOLSA PARA GELO	60	UND	R\$ 75,00	R\$ 4.500,00
497	CABO PARA BISTURI Nº3 INOX 13CM PARA LAMINA Nº 10.A 17	37	UND	R\$ 25,80	R\$ 954,60
498	CABO PARA BISTURI Nº4 INOX 14CM PARA LAMINA Nº18 A 36	37	UND	R\$ 25,80	R\$ 954,60
499	CADEIRA DE BANHO BRAÇO FIXO	7	UND	R\$ 700,00	R\$ 4.900,00
500	CADEIRA DE RODAS PNEU MACIÇO	7	UND	R\$ 1.265,00	R\$ 8.855,00
501	CAIXA TERMICA COM TERMOMETRO 15L	6	UND	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00
502	CAMISOLA DESCARTÁVEL PARA PACIENTE C/10	225	UND	R\$ 72,00	R\$ 16.200,00
503	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 UND S/ FIO RADIOPACO	1.000	PCT	R\$ 125,00	R\$ 125.000,00
504	CÂNULA DE GUEDEL	600	UND	R\$ 4,60	R\$ 2.760,00
505	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	3.750	UND	R\$ 1,65	R\$ 6.187,50
506	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	3.750	UND	R\$ 1,65	R\$ 6.187,50
507	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	3.750	UND	R\$ 1,65	R\$ 6.187,50
508	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	3.750	UND	R\$ 1,65	R\$ 6.187,50
509	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	3.750	UND	R\$ 1,65	R\$ 6.187,50
510	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	3.750	UND	R\$ 1,65	R\$ 6.187,50
511	CATETER NASAL DE OXIGÊNIO TIPO OCULOS INFANTIL COM EXTENSOR	3.750	UND	R\$ 3,00	R\$ 11.250,00
512	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO	3.750	UND	R\$ 3,00	R\$ 11.250,00
513	CHASSIS COM ECLAN 24X30	37	UND	R\$ 3.390,00	R\$ 125.430,00
514	CHASSIS COM ECLAN 30X40	37	UND	R\$ 5.143,00	R\$ 190.291,00
515	CHASSIS COM ECLAN 35X43	37	UND	R\$ 5.351,00	R\$ 197.987,00
516	CINTO PARA PRANCHA RESGATE	150	UND	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
517	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL	2.250	UND	R\$ 1,80	R\$ 4.050,00
518	CLOREXIDINA 2% C/1000 ML	2.250	UND	R\$ 30,20	R\$ 67.950,00
519	COLAR CERVICAL ESPUMA TAMANHO G	112	UND	R\$ 22,00	R\$ 2.464,00
520	COLAR CERVICAL ESPUMA TAMANHO M	112	UND	R\$ 22,00	R\$ 2.464,00
521	COLAR CERVICAL ESPUMA TAMANHO P	112	UND	R\$ 22,00	R\$ 2.464,00
522	COLCHÃO DE ÁGUA 1.90 X0,90	7	UND	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00
523	COLCHÃO TIPO CAIXA DE OVO INFLÁMVEL	6	UND	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
524	COLETOR DE URINA SIST.ABERTO 1.200 ML	2.250	UND	R\$ 9,17	R\$ 20.632,50
525	COLETOR DE URINA SIST.FECHADO 2000ML	2.250	UND	R\$ 10,70	R\$ 24.075,00
526	COLETOR PERFURO CORTANTE 03 LT	1.500	UND	R\$ 6,96	R\$ 10.440,00
527	COLETOR PERFURO CORTANTE 07 LT	1.500	UND	R\$ 9,64	R\$ 14.460,00
528	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT	1.500	UND	R\$ 13,73	R\$ 20.595,00
529	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LT	1.500	UND	R\$ 18,50	R\$ 27.750,00
530	COLETOR UNIVERSAL P / URINA E FEZES 80 ML	750	UND	R\$ 1,00	R\$ 750,00
531	COLETOR URINA INFANTIL FEMININO C/10	375	PCT	R\$ 9,56	R\$ 3.585,00
532	COLETOR URINA INFANTIL MASCULINO C/10	375	PCT	R\$ 9,56	R\$ 3.585,00
533	COMADRE PÁ 40 X 30 CM CAP. 3500ML	7	UND	R\$ 234,00	R\$ 1.638,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	(APARADEIRA) INOX				
534	COMPR. DE GAZE ESTERIL 7,5X7,5 10UN 09F	1.875	PCT	R\$ 1,35	R\$ 2.531,25
535	CUBA RIM 26 X 12 X 740 ML	6	UND	R\$ 85,00	R\$ 510,00
536	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15X15	112	UND	R\$ 56,00	R\$ 6.272,00
537	CURATIVO HIDROCOLOIDE 20X20	112	UND	R\$ 89,00	R\$ 9.968,00
538	DESINCROSTANTE EM PÓ	6	FR	R\$ 260,00	R\$ 1.560,00
539	DESINCROSTANTE LIQUIDO 1LT	6	LT	R\$ 83,00	R\$ 498,00
540	DESINCROSTANTE LIQUIDO 5LT	6	GAL	R\$ 291,00	R\$ 1.746,00
541	DETECTOR FETAL (PORTATIL/ANALOGICO)	3	UND	R\$ 1.218,00	R\$ 3.654,00
542	DETERGENTE 5 ENZIM. 1000ML (PODEROSO)	40	LT	R\$ 140,00	R\$ 5.600,00
543	DISPOSITIVO 2 VIAS (POLIFIX) C/ CORTA FLUXO	5.625	UND	R\$ 2,00	R\$ 11.250,00
544	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 04 S/ EXTENSÃO	150	UND	R\$ 3,55	R\$ 532,50
545	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 05 S/ EXTENSÃO	150	UND	R\$ 3,55	R\$ 532,50
546	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 06 S/ EXTENSÃO	150	UND	R\$ 3,55	R\$ 532,50
547	DRENO DE PENROSE Nº 1 C/12 SEM GASE ESTERIL	45	PCT	R\$ 25,00	R\$ 1.125,00
548	DRENO DE PENROSE Nº 2 C/12 SEM GASE ESTERIL	45	PCT	R\$ 25,00	R\$ 1.125,00
549	DRENO DE PENROSE Nº 3 C/12 SEM GASE ESTERIL	45	PCT	R\$ 25,00	R\$ 1.125,00
550	DRENO DE PENROSE Nº 4 C/12 SEM GASE ESTERIL	45	PCT	R\$ 25,00	R\$ 1.125,00
551	DRENO DE SUCÇÃO - 3.2 MM (1/8") ESTÉRIL - 2 VIAS	45	UND	R\$ 93,80	R\$ 4.221,00
552	DRENO DE SUCÇÃO - 4.8 MM (3/16") ESTÉRIL - 2 VIAS	45	UND	R\$ 93,80	R\$ 4.221,00
553	DRENO DE SUCÇÃO - 6.4 MM (1/4") ESTÉRIL - 2 VIAS	45	UND	R\$ 93,80	R\$ 4.221,00
554	ELETRODO C/ GEL PARA ECG PCT C/30 UNID	330	PCT	R\$ 23,40	R\$ 7.722,00
555	EQUIPO MACRO C/INJ LAT CAMERA FLEXIVEL	7.500	UND	R\$ 2,37	R\$ 17.775,00
556	EQUIPO MICRO C/INJ LAT CAMERA FLEXIVEL	3.750	UND	R\$ 2,58	R\$ 9.675,00
557	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL (Simples Conec. Escalonado)	750	UND	R\$ 3,34	R\$ 2.505,00
558	EQUIPO P/TRANSFUÇÃO DE SANGUE	675	UND	R\$ 9,68	R\$ 6.534,00
559	ESPARADRAPO BRANCO 10X4,5CM	3.750	RL	R\$ 19,68	R\$ 73.800,00
560	ESTETOSCOPIO CLINICO DUPLO	105	UND	R\$ 50,00	R\$ 5.250,00
561	ETER FRASCO COM 1.000 LITRO	262	LT	R\$ 90,00	R\$ 23.580,00
562	FACE SHILD	225	UND	R\$ 20,00	R\$ 4.500,00
563	FILME P RAO 18X24 CXA C/100	10	CX	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

564	FILME P RAI0 24X30 CXA C/100	10	CX	R\$ 410,00	R\$ 4.100,00
565	FILME P RAI0 30X40 CXA C/100	10	CX	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
566	FILME P RAI0 35X43 CXA C/100	10	CX	R\$ 1.240,00	R\$ 12.400,00
567	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 1 C/36	37	CX	R\$ 613,00	R\$ 22.681,00
568	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 2 C/36	37	CX	R\$ 613,00	R\$ 22.681,00
569	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 3 C/36	37	CX	R\$ 613,00	R\$ 22.681,00
570	FIO CATGUT CROMADO 0-0 C/AG C/24	200	CX	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
571	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/AG C/24	200	CX	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
572	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AG C/24	200	CX	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
573	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AG C/24	200	CX	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
574	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AG C/24	200	CX	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
575	FIO CATGUT CROMADO 5-0 C/AG C/24	200	CX	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
576	FIO CATGUT SIMPLES 0 C/AGULHA	200	CX	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
577	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 C/AGULHA	200	CX	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
578	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 C/AGULHA	200	CX	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
579	FIO CATGUT SIMPLES 1.0 C/AGULHA	200	CX	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
580	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 0 C/AG	40	CX	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
581	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 2.0 C/AG	40	CX	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
582	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 3.0 C/AG	40	CX	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
583	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 4.0 C/AG	40	CX	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
584	FIO DE ALGODÃO 0 C / AG	40	CX	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
585	FIO DE ALGODÃO 0 S / AG	40	CX	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
586	FIO DE ALGODÃO 2-0 C / AG	40	CX	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
587	FIO DE ALGODÃO 2-0 S / AG	40	CX	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
588	FIO DE ALGODÃO 3-0 C / AG	40	CX	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
589	FIO DE ALGODÃO 3-0 S / AG	40	CX	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
590	FIO NYLON 0 C/AG C/24	40	CX	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00
591	FIO NYLON 1-0 C/AG C/24	75	CX	R\$ 75,00	R\$ 5.625,00
592	FIO NYLON 2-0 C/AG C/24	90	CX	R\$ 75,00	R\$ 6.750,00
593	FIO NYLON 3-0 C/AG C/24	90	CX	R\$ 75,00	R\$ 6.750,00
594	FIO NYLON 4-0 C/AG C/24	45	CX	R\$ 75,00	R\$ 3.375,00
595	FIO NYLON 5-0 C/AG C/24	45	CX	R\$ 75,00	R\$ 3.375,00
596	FITA HOSPITALAR 19 X 50	450	UND	R\$ 13,06	R\$ 5.877,00
597	FITA METRICA 1,50M	30	UND	R\$ 25,00	R\$ 750,00
598	FITA P AUTOCLAVE 19 X 30	1.000	UND	R\$ 13,98	R\$ 13.980,00
599	FIXADOR AUTOMÁTICO P/RX 38 LITROS	22	GL	R\$ 500,00	R\$ 11.000,00
600	FIXADOR PARA CITOLOGIA 100 ML	750	FR	R\$ 18,40	R\$ 13.800,00
601	FORMOL 10% 1000ML	525	LT	R\$ 44,00	R\$ 23.100,00
602	FRALDA DESC. ADULTO TAM G C/08	135	PCT	R\$ 24,00	R\$ 3.240,00
603	FRALDA DESC. ADULTO TAM M C/08	135	PCT	R\$ 24,00	R\$ 3.240,00
604	FRALDA DESC. ADULTO TAM P C/08	135	PCT	R\$ 24,00	R\$ 3.240,00
605	FRALDA DESC. INF TAM G C/07	135	PCT	R\$ 17,40	R\$ 2.349,00
606	FRALDA DESC. INF TAM M	135	PCT	R\$ 14,80	R\$ 1.998,00
607	FRALDA DESC. INF TAM P C/10	135	PCT	R\$ 39,80	R\$ 5.373,00
608	FRALDA DESC. INFANTIL RN 20UN BABY	60	PCT	R\$ 41,80	R\$ 2.508,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	PREM.					
609	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	750	FR	R\$ 2,92	R\$ 2.190,00	
610	GARROTE FINO	225	UND	R\$ 6,00	R\$ 1.350,00	
611	GARROTE PARA OXIGENIO 204	600	UND	R\$ 14,00	R\$ 8.400,00	
612	GAZE TIPO QUEIJO 91X91 9FIOS	375	PCT	R\$ 92,30	R\$ 34.612,50	
613	GAZES 7,5 X 7,5 11FIOS C/500	900	PCT	R\$ 24,00	R\$ 21.600,00	
614	GAZES 7,5 X 7,5 9FIOS C/500	1.500	PCT	R\$ 22,00	R\$ 33.000,00	
615	GEL P/ ECG 1KG	112	UND	R\$ 8,40	R\$ 940,80	
616	GEL P/ ULTRASOM GL C 5 LT	225	GL	R\$ 41,60	R\$ 9.360,00	
617	GERMEKLIL GALÃO DE 5 LITROS	135	GL	R\$ 130,00	R\$ 17.550,00	
618	GLUTARALDEIDO 2% 28D C/5LT	135	GL	R\$ 115,00	R\$ 15.525,00	
619	KIT MASC. PARA NEBULIZAÇÃO AD.	225	KIT	R\$ 30,00	R\$ 6.750,00	
620	KIT MASC. PARA NEBULIZAÇÃO INF	225	KIT	R\$ 30,00	R\$ 6.750,00	
621	KIT OBSTETRICIA CROM. 0 C/AG(3-4-5 CM)	18	CX	R\$ 590,00	R\$ 10.620,00	
622	KIT PAPANICOLAU (TAMANHO: G)	7.500	KIT	R\$ 3,20	R\$ 24.000,00	
623	KIT PAPANICOLAU (TAMANHO: M)	11.250	KIT	R\$ 3,20	R\$ 36.000,00	
624	KIT PAPANICOLAU (TAMANHO: P)	7.500	KIT	R\$ 3,20	R\$ 24.000,00	
LOTE IV - MATERIAIS HOSPITALARES						
VALOR					R\$ 3.691.635,31	
#NOME?						

LOTE V - INSUMOS/CORRELATOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	V.UNIT	V.TOTAL
625	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 CX C/ 100	300	CX	R\$ 72,00	R\$ 21.600,00
626	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 CX C/ 100	300	CX	R\$ 72,00	R\$ 21.600,00
627	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 CX C/ 100	300	CX	R\$ 72,00	R\$ 21.600,00
628	LANCETA DESCARTAVEL P/PUNÇÃO C/100 (COMUM)	4.000	CX	R\$ 12,00	R\$ 48.000,00
629	LANCETADOR P/TESTE DE GLICEMIA AUTOMATICO	18	UND	R\$ 20,00	R\$ 360,00
630	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA MACA 50X50	450	ROLO	R\$ 20,00	R\$ 9.000,00
631	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA MACA 50X70	450	ROLO	R\$ 31,00	R\$ 13.950,00
632	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	3.750	PAR	R\$ 3,33	R\$ 12.487,50
633	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	3.750	PAR	R\$ 3,33	R\$ 12.487,50
634	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	2.250	PAR	R\$ 3,33	R\$ 7.492,50
635	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5	1.500	PAR	R\$ 3,33	R\$ 4.995,00
636	LUVA LATEX AMARELA PARA LIMPEZA (TAMANHO P/M/G)	3	PAR	R\$ 4,70	R\$ 14,10
637	LUVA P/PROCEDIMENTO G C/100	3.000	CX	R\$ 70,00	R\$ 210.000,00
638	LUVA P/PROCEDIMENTO M C/100	5.250	CX	R\$ 70,00	R\$ 367.500,00
639	LUVA P/PROCEDIMENTO P C/100	3.750	CX	R\$ 70,00	R\$ 262.500,00
640	LUVA P/PROCEDIMENTO XP C/100	1.875	CX	R\$ 70,00	R\$ 131.250,00
641	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO	1.500	UND	R\$ 73,00	R\$ 109.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

642	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO INFANTIL	1.500	UND	R\$ 73,00	R\$ 109.500,00
643	MASCARA DESC. TRIPLA C / ELASTICO C / 50 .UND	10.000	CX	R\$ 23,80	R\$ 238.000,00
644	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) ADULTO	45	UND	R\$ 133,80	R\$ 6.021,00
645	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) INFANTIL	45	UND	R\$ 131,80	R\$ 5.931,00
646	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) NEONATAL	45	UND	R\$ 129,00	R\$ 5.805,00
647	MASCARA TIPO N95 3M	900	UND	R\$ 5,00	R\$ 4.500,00
648	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO CIRURGICA	750	UND	R\$ 10,00	R\$ 7.500,00
649	PAPAGAIO EM AÇO INOXIDÁVEL 1000ML	37	UND	R\$ 175,00	R\$ 6.475,00
650	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 X 100	37	ROLO	R\$ 65,00	R\$ 2.405,00
651	PAPEL GRAU CIRURGICO 12 X 100	37	ROLO	R\$ 76,21	R\$ 2.819,77
652	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 X 100	37	ROLO	R\$ 95,00	R\$ 3.515,00
653	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 X 100	37	ROLO	R\$ 127,00	R\$ 4.699,00
654	PAPEL GRAU CIRURGICO 25 X 100	30	ROLO	R\$ 158,00	R\$ 4.740,00
655	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 X 100	30	ROLO	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
656	PAPEL TOALHA C/1000 – BRANCO	187	PCT	R\$ 21,00	R\$ 3.927,00
657	PINÇA APREENSÃO COM DENTE	7	UND	R\$ 65,00	R\$ 455,00
658	PINÇA APREENSÃO SEM DENTE	7	UND	R\$ 73,00	R\$ 511,00
659	PINÇA KELLY CURVA	3	UND	R\$ 78,00	R\$ 234,00
660	PORTA AGULHA	7	UND	R\$ 96,00	R\$ 672,00
661	PORTA BISTURI	7	UND	R\$ 29,00	R\$ 203,00
662	PRESEVATIVO COM LUBRIFICANTE CXA C/144	108	CX	R\$ 109,00	R\$ 11.772,00
663	PRESEVATIVO SEM LUBRIFICANTE CXA C/144	150	CX	R\$ 134,00	R\$ 20.100,00
664	PVPI DERGEMANTE 1L	1.050	LT	R\$ 75,00	R\$ 78.750,00
665	PVPI TÓPICO 1L	1.050	LT	R\$ 73,00	R\$ 76.650,00
666	REVELADOR AUTOM. P/RX 38 LITROS	21	GAL	R\$ 784,00	R\$ 16.464,00
667	SACO COBERTOR DE OBITO TAMANHO MEDIO	150	UND	R\$ 42,48	R\$ 6.372,00
668	SACO COBERTOR DE OBITO TAMANHO PEQUENO	150	UND	R\$ 35,96	R\$ 5.394,00
669	SAPATILHA DESC. C/100	5.000	PCT	R\$ 21,00	R\$ 105.000,00
670	SCALP 19G	15.000	UND	R\$ 0,48	R\$ 7.200,00
671	SCALP 21G	15.000	UND	R\$ 0,48	R\$ 7.200,00
672	SCALP 23G	15.000	UND	R\$ 0,48	R\$ 7.200,00
673	SCALP 25G	15.000	UND	R\$ 0,48	R\$ 7.200,00
674	SCALP 27G	15.000	UND	R\$ 0,48	R\$ 7.200,00
675	SERINGA DESC. 01ML S/AG	33.750	UND	R\$ 0,40	R\$ 13.500,00
676	SERINGA DESC. 03 ML C/AG	3.750	UND	R\$ 0,58	R\$ 2.175,00
677	SERINGA DESC. 03ML S/AG	30.000	UND	R\$ 0,44	R\$ 13.200,00
678	SERINGA DESC. 05 ML C/AG	37.500	UND	R\$ 0,60	R\$ 22.500,00
679	SERINGA DESC. 05ML S/AG	37.500	UND	R\$ 0,50	R\$ 18.750,00
680	SERINGA DESC. 1 ML P/ INSULINA C/AG	26.250	UND	R\$ 0,86	R\$ 22.575,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

681	SERINGA DESC. 10 ML C/AG	22.500	UND	R\$ 1,00	R\$ 22.500,00
682	SERINGA DESC. 10ML S/AG	18.750	UND	R\$ 0,80	R\$ 15.000,00
683	SERINGA DESC. 20 ML C/AG	18.750	UND	R\$ 1,40	R\$ 26.250,00
684	SERINGA DESC. 20ML S/AG	18.750	UND	R\$ 1,20	R\$ 22.500,00
685	SERINGA DESC. 60ML S/AG	637	UND	R\$ 6,50	R\$ 4.140,50
686	SISTEMA DE DRENAGEM MED FCO 1.000ML+DREN.+EXTENSÃO	37	KIT	R\$ 73,00	R\$ 2.701,00
687	SISTEMA DE DRENAGEM MED FCO 2.000ML+DREN.+EXTENSÃO	37	KIT	R\$ 100,00	R\$ 3.700,00
688	SISTEMA DE DRENAGEM MED. FCO 500ML+DREN.+EXTENSÃO	37	KIT	R\$ 107,20	R\$ 3.966,40
689	SONDA DE FOLEY Nº 08 2V	750	UND	R\$ 8,00	R\$ 6.000,00
690	SONDA DE FOLEY Nº 10 2V	750	UND	R\$ 8,00	R\$ 6.000,00
691	SONDA DE FOLEY Nº 12 2V	750	UND	R\$ 8,00	R\$ 6.000,00
692	SONDA DE FOLEY Nº 14 2V	750	UND	R\$ 8,00	R\$ 6.000,00
693	SONDA DE FOLEY Nº 16 2V	750	UND	R\$ 8,00	R\$ 6.000,00
694	SONDA DE FOLEY Nº 16 3V	750	UND	R\$ 8,00	R\$ 6.000,00
695	SONDA DE FOLEY Nº 16 3V	750	UND	R\$ 8,00	R\$ 6.000,00
696	SONDA DE FOLEY Nº 18 2V	750	UND	R\$ 8,00	R\$ 6.000,00
697	SONDA DE FOLEY Nº 18 3V	750	UND	R\$ 8,00	R\$ 6.000,00
698	SONDA DE FOLEY Nº 20 2V	750	UND	R\$ 8,00	R\$ 6.000,00
699	SONDA DE FOLEY Nº 20 3V	750	UND	R\$ 8,00	R\$ 6.000,00
700	SONDA DE FOLEY Nº 22 2V	750	UND	R\$ 8,00	R\$ 6.000,00
701	SONDA DE FOLEY Nº 22 3V	750	UND	R\$ 8,00	R\$ 6.000,00
702	SONDA DE FOLEY Nº 24 2V	750	UND	R\$ 8,00	R\$ 6.000,00
703	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 10	750	UND	R\$ 3,16	R\$ 2.370,00
704	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 12	750	UND	R\$ 3,16	R\$ 2.370,00
705	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 14	750	UND	R\$ 3,16	R\$ 2.370,00
706	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 16	750	UND	R\$ 3,16	R\$ 2.370,00
707	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 18	750	UND	R\$ 3,16	R\$ 2.370,00
708	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 20	750	UND	R\$ 3,16	R\$ 2.370,00
709	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 22	750	UND	R\$ 3,16	R\$ 2.370,00
710	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 24	750	UND	R\$ 3,16	R\$ 2.370,00
711	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 4	750	UND	R\$ 3,16	R\$ 2.370,00
712	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 6	750	UND	R\$ 3,16	R\$ 2.370,00
713	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 8	750	UND	R\$ 3,16	R\$ 2.370,00
714	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 10	750	UND	R\$ 1,60	R\$ 1.200,00
715	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 12	750	UND	R\$ 1,60	R\$ 1.200,00
716	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 14	750	UND	R\$ 1,60	R\$ 1.200,00
717	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 16	750	UND	R\$ 1,60	R\$ 1.200,00
718	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 18	750	UND	R\$ 1,60	R\$ 1.200,00
719	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 20	750	UND	R\$ 1,60	R\$ 1.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

720	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 4	750	UND	R\$ 1,60	R\$ 1.200,00
721	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 6	750	UND	R\$ 1,60	R\$ 1.200,00
722	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 8	750	UND	R\$ 1,60	R\$ 1.200,00
723	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 04	750	UND	R\$ 3,30	R\$ 2.475,00
724	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 06	750	UND	R\$ 3,30	R\$ 2.475,00
725	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 08	750	UND	R\$ 3,30	R\$ 2.475,00
726	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 10	750	UND	R\$ 3,30	R\$ 2.475,00
727	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 12	750	UND	R\$ 3,30	R\$ 2.475,00
728	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 14	750	UND	R\$ 3,30	R\$ 2.475,00
729	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 16	750	UND	R\$ 3,30	R\$ 2.475,00
730	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 18	750	UND	R\$ 3,30	R\$ 2.475,00
731	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 20	750	UND	R\$ 3,30	R\$ 2.475,00
732	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº08	225	UND	R\$ 44,00	R\$ 9.900,00
733	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº10	225	UND	R\$ 44,00	R\$ 9.900,00
734	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº12	225	UND	R\$ 44,00	R\$ 9.900,00
735	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 10	750	UND	R\$ 2,00	R\$ 1.500,00
736	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 12	750	UND	R\$ 2,00	R\$ 1.500,00
737	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 14	750	UND	R\$ 2,00	R\$ 1.500,00
738	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 16	750	UND	R\$ 2,00	R\$ 1.500,00
739	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 18	750	UND	R\$ 2,00	R\$ 1.500,00
740	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 20	750	UND	R\$ 2,00	R\$ 1.500,00
741	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 22	750	UND	R\$ 2,00	R\$ 1.500,00
742	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 24	750	UND	R\$ 2,00	R\$ 1.500,00
743	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 4	750	UND	R\$ 2,00	R\$ 1.500,00
744	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 6	750	UND	R\$ 2,00	R\$ 1.500,00
745	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 8	750	UND	R\$ 2,00	R\$ 1.500,00
746	SONDA RETAL Nº 04	750	UND	R\$ 3,00	R\$ 2.250,00
747	SONDA RETAL Nº 06	750	UND	R\$ 3,00	R\$ 2.250,00
748	SONDA RETAL Nº 08	750	UND	R\$ 3,00	R\$ 2.250,00
749	SONDA RETAL Nº 10	750	UND	R\$ 3,00	R\$ 2.250,00
750	SONDA RETAL Nº 12	750	UND	R\$ 3,00	R\$ 2.250,00
751	SONDA RETAL Nº 14	750	UND	R\$ 3,00	R\$ 2.250,00
752	SONDA RETAL Nº 16	750	UND	R\$ 3,00	R\$ 2.250,00
753	SONDA RETAL Nº 18	750	UND	R\$ 3,00	R\$ 2.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

754	SONDA RETAL Nº 20	750	UND	R\$ 3,00	R\$ 2.250,00
755	SONDA RETAL Nº 22	750	UND	R\$ 3,00	R\$ 2.250,00
756	SONDA RETAL Nº 24	750	UND	R\$ 3,00	R\$ 2.250,00
757	SONDA URETRAL DESC. Nº 04	750	UND	R\$ 1,70	R\$ 1.275,00
758	SONDA URETRAL DESC. Nº 06	750	UND	R\$ 1,70	R\$ 1.275,00
759	SONDA URETRAL DESC. Nº 08	750	UND	R\$ 1,70	R\$ 1.275,00
760	SONDA URETRAL DESC. Nº 10	750	UND	R\$ 1,70	R\$ 1.275,00
761	SONDA URETRAL DESC. Nº 12	750	UND	R\$ 1,70	R\$ 1.275,00
762	SONDA URETRAL DESC. Nº 14	750	UND	R\$ 1,70	R\$ 1.275,00
763	SONDA URETRAL DESC. Nº 16	750	UND	R\$ 1,70	R\$ 1.275,00
764	SONDA URETRAL DESC. Nº 18	750	UND	R\$ 1,70	R\$ 1.275,00
765	SONDA URETRAL DESC. Nº 20	750	UND	R\$ 1,70	R\$ 1.275,00
766	SONDA URETRAL DESC. Nº 22	750	UND	R\$ 1,70	R\$ 1.275,00
767	SONDA URETRAL DESC. Nº 24	750	UND	R\$ 1,70	R\$ 1.275,00
768	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO G	225	UND	R\$ 73,00	R\$ 16.425,00
769	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO M	225	UND	R\$ 73,00	R\$ 16.425,00
770	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO P	225	UND	R\$ 73,00	R\$ 16.425,00
771	TELA INORG.CIRURG.(POLIPROPILE)30,5X30,5	15	UND	R\$ 446,00	R\$ 6.690,00
772	TELA INORG.CIRURG.(POLIPROPILENO) 15X15	15	UND	R\$ 189,78	R\$ 2.846,70
773	TELA INORG.CIRURG.(POLIPROPILENO) 20X20	15	UND	R\$ 214,80	R\$ 3.222,00
774	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	112	UND	R\$ 25,00	R\$ 2.800,00
775	TERMÔMETRO DIGITAL MAX/MIN	60	UND	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00
776	TERMOMETRO PARA GELADEIRA	3	UND	R\$ 180,00	R\$ 540,00
777	TIRA PARA GLICEMIA CXA C/50	135	CX	R\$ 79,00	R\$ 10.665,00
778	TORNEIRINHA DESC. 3 VIAS	4.500	UND	R\$ 2,00	R\$ 9.000,00
779	TOUCA DESC. C/ELASTICO C/100	2.250	PCT	R\$ 30,00	R\$ 67.500,00
780	TUBO EM LÁTEX PARA GARROTE 200	450	MTR	R\$ 4,47	R\$ 2.011,50
781	TUBO EM LÁTEX PARA GARROTE 204	450	MTR	R\$ 12,00	R\$ 5.400,00
782	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,0MM S/BALÃO	400	UND	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
783	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5MM S/BALÃO	400	UND	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
784	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0MM C/BALÃO	400	UND	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
785	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0MM S/BALÃO	400	UND	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
786	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5MM INFANTIL C/BALÃO	400	UND	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
787	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5MM S/BALÃO	400	UND	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
788	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0MM INFANTILC/BALÃO	400	UND	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
789	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0MM S/BALÃO	400	UND	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
790	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5MM C/BALÃO	400	UND	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
791	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5MM S/BALÃO	400	UND	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
792	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0MM C/BALÃO	400	UND	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
793	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0MM S/BALÃO	400	UND	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
794	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5MM C/BALÃO	400	UND	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
795	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5MM S/BALÃO	400	UND	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
796	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0MM INFANTIL	400	UND	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	C/BALÃO					
797	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0MM S/BALÃO	400	UND	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00	
798	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5MM C/BALÃO	400	UND	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00	
799	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5MM S/BALÃO	400	UND	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00	
800	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0MM C/BALÃO	400	UND	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00	
801	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0MM S/BALÃO	400	UND	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00	
802	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5MM C/BALÃO	400	UND	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00	
803	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5MM S/BALÃO	400	UND	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00	
804	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0MM C/BALÃO	400	UND	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00	
805	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0MM S/BALÃO	400	UND	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00	
806	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5MM C/BALÃO	400	UND	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00	
807	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5MM S/BALÃO	400	UND	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00	
808	TUBO ENDOTRAQUEAL 9,0MM C/BALÃO	400	UND	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00	
809	TUBO ENDOTRAQUEAL 9,0MM S/BALÃO	400	UND	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00	
810	UMIFICADOR CILINDRO DE OXIGENIO COM ROSCA METÁLICA	300	UND	R\$ 38,70	R\$ 11.610,00	
811	VASELINA LIQUIDA 1000ML	150	LTR	R\$ 91,00	R\$ 13.650,00	
LOTE V - INSUMOS/CORRELATOS					R\$ 2.754.039,47	
VALOR						
#NOME?						

LOTE VI - MEDICAMENTOS JUDICIALIZADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	V.UNIT	V.TOTAL
812	AMYTRIL 10MG COMP	270	COMP	R\$ 1,00	R\$ 270,00
813	ARISTAB 10 MG COMP	270	COMP	R\$ 8,92	R\$ 2.408,40
814	ASPIRINA PREVENT 100MG COMP	270	COMP	R\$ 1,00	R\$ 270,00
815	BROMAZEPAM 6MG COMP	540	COMP	R\$ 1,50	R\$ 810,00
816	CARBOLITIUM 300MG COMP	810	COMP	R\$ 1,26	R\$ 1.020,60
817	CLOZAPINA 100 MG COMP	810	COMP	R\$ 10,66	R\$ 8.634,60
818	COLECALLCIFEROU 7000UI COMP	72	COMP	R\$ 1,00	R\$ 72,00
819	CONCARDIO 2,5MG COMP	270	COMP	R\$ 4,00	R\$ 1.080,00
820	CORUS 25MG COMP	270	COMP	R\$ 2,54	R\$ 685,80
821	DAFLON 1000MG COMP	270	COMP	R\$ 7,20	R\$ 1.944,00
822	DELMADORM 30MG COMP	270	COMP	R\$ 1,52	R\$ 410,40
823	DEPAKENE 250MG COMP	810	COMP	R\$ 2,00	R\$ 1.620,00
824	DEPAKENE 500MG COMP	1.080	COMP	R\$ 2,44	R\$ 2.635,20
825	DEPAKENE 50MG/ML	37	FR	R\$ 40,00	R\$ 1.480,00
826	DEPAKOTE ER 500MG COMP	270	COMP	R\$ 5,92	R\$ 1.598,40
827	DIACQUA 25MG COMP	270	COMP	R\$ 1,40	R\$ 378,00
828	DIGOXINA 25MG COMP	270	COMP	R\$ 0,26	R\$ 70,20
829	ESCITALOPRAM 10MG COMP	810	COMP	R\$ 0,70	R\$ 567,00
830	ESOMEPRAZOL 40MG COMP	540	COMP	R\$ 12,00	R\$ 6.480,00
831	FERNEGAM 25MG COMP	810	COMP	R\$ 1,60	R\$ 1.296,00
832	FILTRO HYGROBAC ELESTROSTÁTICO BACTERIANO VIRAL E HME SEM TRAQUÉIA MOUNT INFANTIL	360	UND	R\$ 32,00	R\$ 11.520,00
833	FLUOXETINA 20MG COMP	270	COMP	R\$ 0,25	R\$ 67,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

834	FUROSEMIDA 40MG COMP	270	COMP	R\$ 0,25	R\$ 67,50
835	GARDENAL 100MG COMP	1.080	COMP	R\$ 0,81	R\$ 874,80
836	GARDENAL GOTAS	387	FR	R\$ 20,00	R\$ 7.740,00
837	HIDROXUREIA 500MG COMP	900	COMP	R\$ 6,00	R\$ 5.400,00
838	INSULINA TRESIBA C/1 SERINGA	36	CX	R\$ 310,00	R\$ 11.160,00
839	KEPPRA 250MG COMP	1.620	COMP	R\$ 4,00	R\$ 6.480,00
840	LAMITOR 100MG COMP	810	COMP	R\$ 4,22	R\$ 3.418,20
841	LAMITOR 50MG COMP	240	COMP	R\$ 2,54	R\$ 609,60
842	LITOCIT 10MG COMP	540	COMP	R\$ 2,00	R\$ 1.080,00
843	LOSARTANA 25MG COMP	270	COMP	R\$ 2,56	R\$ 691,20
844	MESALASINA 800MG COMP	1.620	COMP	R\$ 14,00	R\$ 22.680,00
845	MICARDIS ANLO 80MG/5MG COMP	270	COMP	R\$ 9,00	R\$ 2.430,00
846	MUSCULARE 10MG COMP	270	COMP	R\$ 2,08	R\$ 561,60
847	NEBIDO (01 AMPOLA A CADA 3 MESES) AMP	3	AMP	R\$ 1.113,60	R\$ 3.340,80
848	NEOZINE 100MG COMP	540	COMP	R\$ 2,07	R\$ 1.117,80
849	NEOZINE 4% GOTAS	36	FR	R\$ 33,28	R\$ 1.198,08
850	NESINA PIO 25MG/30MG COMP	270	COMP	R\$ 9,26	R\$ 2.500,20
851	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML	36	FR	R\$ 70,08	R\$ 2.522,88
852	PANTOPRAZOL 20MG COMP	270	COMP	R\$ 1,62	R\$ 437,40
853	PANTOPRAZOL 40MG COMP	84	COMP	R\$ 2,00	R\$ 168,00
854	PLAQ 75MG COMP	270	COMP	R\$ 2,70	R\$ 729,00
855	PONDERA 20MG COMP COMP	540	COMP	R\$ 10,00	R\$ 5.400,00
856	PROMETAZINA 25MG COMP	270	COMP	R\$ 0,70	R\$ 189,00
857	PURAN T4 50MG COMP	270	COMP	R\$ 0,85	R\$ 229,50
858	REVLIMID 10MG (LENALIDOMIDA) COMP	207	COMP	R\$ 1.480,00	R\$ 306.360,00
859	RISPERIDONA 1MG COMP	270	COMP	R\$ 0,50	R\$ 135,00
860	RISPERIDONA 1MG COMP	18	FRC	R\$ 20,46	R\$ 368,28
861	RISPERIDONA 2MG COMP	2.430	COMP	R\$ 0,65	R\$ 1.579,50
862	RIVORTRIL 2MG COMP	540	COMP	R\$ 1,66	R\$ 896,40
863	SELEZOK 25MG COMP	270	COMP	R\$ 1,66	R\$ 448,20
864	SIDENAFIL 20MG (MANIPULADO) COMP	540	COMP	R\$ 2,00	R\$ 1.080,00
865	SINVASTATINA 20MG COMP	540	COMP	R\$ 0,20	R\$ 108,00
866	TEGRETOL 200MG COMP	3.780	COMP	R\$ 1,94	R\$ 7.333,20
867	TOPIRAMATO 100MG COMP	1.890	COMP	R\$ 2,22	R\$ 4.195,80
868	TREZETE 20/10MG COMP	270	COMP	R\$ 5,24	R\$ 1.414,80
869	VENVANSE 30 MG COMP	270	COMP	R\$ 25,86	R\$ 6.982,20
870	XARELTO 15MG COMP	252	COMP	R\$ 18,22	R\$ 4.591,44
871	XARELTO 20MG COMP	1.008	COMP	R\$ 16,08	R\$ 16.208,64
872	XIGDUO XR 5MG/1000MG COMP	1.080	COMP	R\$ 5,32	R\$ 5.745,60
LOTE VI - MEDICAMENTOS JUDICIALIZADOS					R\$ 483.790,72
#NOME?					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

R\$ 13.691.558,52

OBS.: DEVERÁ SER INFORMADA A MARCA DE CADA ITEM NA PROPOSTA DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO.

4.1. Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, obedecidas as especificações técnicas pertinentes;

4.2. O fornecimento deverá ser efetuado na sede do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado.

4.3. A empresa vencedora deverá responsabiliza-se pelo transporte dos materiais, não cabendo nem custo adicional por estes serviços.

4.4. O fornecedor se obriga a providenciar às suas expensas a substituição de qualquer parte do material, no prazo de 05 (cinco) dias, no endereço abaixo indicado, desde que:

- a) Não atenda as especificações do Edital;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento do Município de Barão de Grajaú;
- c) Que apresente defeito de fabricação;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

b) entregar os produtos no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;

c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;

d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;

e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;

f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;

g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;

h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;

l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;

n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram;

o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua publicação. O contrato terá validade até o final do exercício financeiro.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

8.4. A Secretaria Municipal Interessada, reserva-se o direito do não pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9. VALIDADE DA PROPOSTA:

9.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. A licitação deverá utilizar como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, cabendo à Comissão Permanente de Licitação – CPL a escolha da modalidade e a definição dos demais aspectos inerentes à realização do procedimento licitatório.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções administrativas fixadas nas normas, aplicadas aos licitantes e contratados, estão previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, abaixo elencadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- I. Advertência**, por escrito;
- II. Multa**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 As sanções administrativas previstas seguem um sistema gradual, da mais leve (advertência) a mais severa (declaração de inidoneidade) e são independentes entre si, podendo ser aplicadas.

12. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento/recebimento será feita diretamente pela Contratante, através de servidor formalmente designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o contrato em conformidade com este Edital e seus anexos.

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer ao Secretário, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

13. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

A licitante vencedora deverá assinar o contrato na sede do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

O Município deverá providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O prazo para execução dos fornecimentos é até o final do exercício financeiro, contado da data de assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.
- b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.
- c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.
- d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- e) As documentações deverão esta de acordo com a **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e demais legislações aplicada à matéria.

Barão de Grajaú, 18 de Novembro de 2021.

Aprovo do Termo de Referência

18 / 11 / 2021

Barão de Grajaú, 18 de Novembro de 2021


NADIA FERNANDES RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 – CPL

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na **Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, Barão de Grajaú – Maranhão**, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde,, brasileira, inscrita no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2021**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, CNPJ nº/XXXX-.... com sede na, nº -/., neste ato representada pelo Sr., brasileiro,, portador CPF nº-., portador da Cédula de Identidade RG nº expedida pela SSP/., e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 167/2021, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) _____, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **PREÇO POR LOTE**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de medicamentos, insumos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2021 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº XX/2021 – CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de Barão de Grajaú.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2021 – PMBG/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.



Fis. N° _____
Proc. N° 167/2021 _____
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, ___ de _____ de 2021.

Secretário Municipal

Nome
EMPRESA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2021 - PMBG/MA

PROCESSO N.º xxxxxxxx/2021 – CPL

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços n°/2021, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO n° xx/2021 – PMBG/MA.

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de medicamentos, insumos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone / Fax:
Endereço:	E-mail:

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL REGISTRADO						

Barão de Grajaú – MA, ___ de _____ de 2021.

Secretário Municipal

Nome
EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 – CPL

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, E DE
OUTRO LADO, A EMPRESA
.....

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, através do **Fundo Municipal de Saúde**, sediada na **R Pedro Ferreira Goes, 506, Centro, Barão de Grajaú – MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.911.405/0001-23, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde,, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado,, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à, CNPJ nº, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, CPF nº, residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 167/2021, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021-CPL/SRP e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e demais legislações aplicada à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação empresa especializada no fornecimento de medicamentos, insumos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** fornecerá mediante requisição da **CONTRATANTE** através da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para efeito de controle a **CONTRATADA** deverá ao solicitar o pagamento referente ao Fornecimento, apresentar comprovante de entrega dos mesmos, devidamente assinadas por servidor credenciado da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ XXX para o fornecimento, que serão pagos de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, na proporção do fornecimento realizado pela **CONTRATADA**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **objetos**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, através de depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA** sob nº....., Agência, do Banco

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O presente CONTRATO terá vigência até o final do exercício financeiro, com início a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- q) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- r) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- s) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- t) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- u) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- v) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- w) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- x) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- y) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- z) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- aa) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- bb) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLENTO E SANÇÕES - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos da Lei nº 8.666/93, além da multa acima citada, a **CONTRATANTE** poderá, garantida e prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PRERROGATIVAS - A CONTRATANTE cabe as prerrogativas instituídas pela Lei nº 8.666/93, no seu artigo 58.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 10/2021 (art. 55, inc. XI);

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Nº 9.507/2018; Decreto Nº 10.024/2019;
- e) Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2021 e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA, de de 2021.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

Barão de Grajaú - MA, de de 2021.

CONTRATANTE:



Fis. Nº _____

Proc. Nº 167/2021 _____

Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº